



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 101

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1954

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.

4.º Secretário — Senador Novaes Filho.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente

Cunha Mello.

Freitas Cavalcanti.

Gilberto Marinho.

Novaes Filho.

Mathias Olympio.

Heribaldo Vieira.

Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt.

Vice-Líderes:

Victorino Freire.

Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade.

DA MINORIA

Líder — João Villasbôas.

Vice-Líder — Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt.

Vice-Líderes:

Victorino Freire.

Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo.

Vice-Líderes:

Vivaldo Lima.

Saulo Ramos.

Barros Carvalho.

SENADO FEDERAL

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder — João Villasbôas.

Vice-Líder — Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.

Vice-Líder — Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Atilio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Veloso — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Francisco Gallotti.

Victorino Freire.

Moura Andrade.

Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.

Fausto Cabral.

Barros de Carvalho.

Daniel Krieger.

Fernandes Távora.

Saulo Ramos.

Irineu Bornhausen.

Fernando Corrêa.

Dix-Huit Rosado.

Mem de Sá.

Suplentes

PSD

1. Menezes Pimentel.

2. Jefferson de Aguiar.

3. Rui Carneiro.

4. Jarbas Maranhão.

5. Taciano de Melo.

6. Eugênio de Barros.

PTB

1. Leônidas Melo.

2. Calado de Castro.

3. Arlindo Rodrigues.

4. Zacarias de Assunção.

5. Guido Mondim.

UDN

1. Milton Campos.

2. Padre Calazani.

3. Rui Palmeira.

4. Coimbra Bueno.

5. João Arruda.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.

Daniel Krieger — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel.

Benedito Valadares.

Jefferson de Aguiar.

Rui Carneiro.

Lima Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Rui Palmeira.

Milton Campos.

Atilio Vivacqua.

Suplente

PSD

1. Gaspar Veloso.

2. Jarbas Maranhão.

3. Francisco Gallotti.

4. Ari Viana.

PTB

1. Mourão Vieira.

2. Barros Carvalho.

3. Calado de Castro.

UDN

1. Afonso Arinos.

2. João Arruda.

3. João Villasbôas.

Secretaria — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quintas-feiras, às 20.30 horas.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Lino de Mattos.

Lima Teixeira.

Alô Guimarães.

Taciano de Melo.

Leônidas de Melo.

Guido Mondim.

Joaquim Parente.

Suplente

PSD

1. Eugênio Barros.

2. Jefferson de Aguiar.

3. Moura Andrade.

PTB

1. Argemiro de Figueiredo.

2. Fausto Cabral.

3. Souza Naves.

UDN

1. Lourival Fontes.

2. Reginaldo Fernandes.

3. Fernando Corrêa.

Secretaria — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe N.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15.30 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Rui Carneiro — Vice-Presidente.

Calado de Castro.

João Arruda.

Jefferson de Aguiar.

Menezes Pimentel.

Souza Naves.

Lino de Mattos.

Irineu Bornhausen.

Suplentes

PSD

1. Ary Vianna.

2. Francisco Gallotti.

3. Sebastião Archer.

PTB

1. Lourival Fontes.

2. Vivaldo Lima.

3. Miguel Couto.

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.
 2. Padre Calazans.
- Secretária — Eulalia C. de Sá.
- Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel.
 2. Rui Carneiro.
- UDN:
1. Daniel Krieger.
 2. Joaquim Parente.
- Secretária — Cecília de Rezende Martins.
- Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

- Afonso Arinos — Presidente.
- Benedito Valadares — Vice-Presidente.
- Gaspar Velloso.
- Moura Andrade.
- Lourival Fontes.
- Miguel Couto.
- Vivaldo Lima.
- Rui Palmeira.
- Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

PL:

- Otávio Mangabeira.
- Secretário — João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo.
- Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

- Daniel Krieger — Presidente.
- Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
- Ary Vianna.
- Caetano de Castro.
- Arturo Rodrigues.
- Joaquim Parente.
- Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

PTB:

1. Leônidas Melo.
2. Zacarias de Assunção.

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:

- Otávio Mangabeira.
- Secretária — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo.
- Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

- Mourão Vieira — Presidente.
- Padre Calazans — Vice-Presidente.
- Jarbas Maranhão.
- Paulo Fernandes.
- Saulo Ramos.
- Reginaldo Fernandes.
- Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leônidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL:

- Otávio Mangabeira.

Secretária — Diva Gallotti, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

- Jefferson de Aguiar — Presidente.
- Caetano de Castro — Vice-Presidente.
- Jarbas Maranhão.
- Jorge Maynard.
- Fernando Corrêa.
- Pedro Ludovico.
- Zacharias de Assumpção.

Suplentes

PSD:

1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro.
3. Taciano de Melo.

PTB:

1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

UDN:

1. Fernandes Távora.

Secretária — Maria Cherubina Costa.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

- Reginaldo Fernandes — Presidente.
- Alô Guimarães — Vice-Presidente.
- Pedro Ludovico.
- Miguel Couto.
- Fernando Corrêa da Costa.

Suplentes

PSD:

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.

Secretária — Alva Lirio Rodrigues Oficial Legislativo.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- Francisco Gallotti — Presidente.
- Souza Naves — Vice-Presidente.
- Eugênio Barros.
- Coimbra Bueno.
- Taciano de Melo.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna.
2. Vitorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.
- Secretária — Ismar Barro de Albuquerque Melo, Oficial Legislativo.
- Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

- João Villasboas — Presidente.
- Cunha Mello — Vice-Presidente.
- Jefferson de Aguiar.
- Menezes Pimentel.
- Atílio Vivacqua.
- Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

- Reginaldo Fernandes — Presidente.
- Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
- Jorge Maynard — Relator.
- Arlindo Rodrigues.
- Francisco Gallotti.
- Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presidente.
 2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
 3. Atílio Vivacqua.
 4. Lima Teixeira.
 5. Rui Palmeira.
- Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudos da Política de Produção e Exportação

Lima Teixeira — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.

Mourão Vieira.

Francisco Gallotti.

Gilberto Marinho (1).

Atílio Vivacqua.

Guido Mondin (2).

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Mello.

2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasbôas.

Mem de Sá.

Menezes Pimentel.

Argemiro de Figueiredo.

Lameira Bittencourt.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.

Benedito Valladares.

Gaspar Velloso.

Publio de Mello.

Abelardo Jurema.

Cunha Mello.

Argemiro de Figueiredo.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

João Villasbôas.

Atílio Vivacqua.

Novais Filho.

Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente.

Francisco Gallotti — Vice-Presidente.

Coimbra Bueno.

Mourão Vieira.

Jorge Maynard.

Isaack Brown — Consultor Técnico.

Secretária — Alva Lirio Rodrigues.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.

Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.

Lino de Mattos.

Secretário — Sebastião Velga.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente

Menezes Pimentel.

Benedito Valladares.

Jefferson de Aguiar.

Ruy Carneiro (2).

Gaspar Velloso.

Taciano de Mello.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Argemiro de Figueiredo (1).

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

Afonso Arinos.

Atílio Vivacqua.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna
Secretário — Micio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente

Menezes Pimentel.

Benedito Valladares.

Jefferson de Aguiar.

Rui Carneiro (2).

Gaspar Velloso (4).

Gilberto Marinho.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães (3).

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

Afonso Arinos.

Atílio Vivacqua.

Argemiro de Figueiredo (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima.

(4) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.
Secretário — Micio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.

Mem de Sá — Vice-Presidente.

Jefferson de Aguiar.

Mourão Vieira.

Lima Teixeira.

Fernando Corrêa.

Milton Campos.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.

Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.

Vivaldo Lima.

Caiado de Castro.

Reginaldo Fernandes.

Moura Andrade — Relator.

Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

ATA DA 73.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 23 DE JULHO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA

MELLO E PAULO FERNANDES.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Lameira Bittencourt — Zacharias de Assumpção — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio de Barros — Mendonça Clara — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Ruy Carneiro — Jarbas Maranhão — Freitas Cavalcanti — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Albino Fonseca — Lima Teixeira — Otávio Mangabeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Miguel Couto — Afonso Arinos — Benedito Valladares — Lima Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasbôas — Fernando Corrêa — Gaspar Velloso — Souza Velloso — Souza Naves — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Brasília Celestino — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin — (50).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.º Secretário, servindo de 1.º, dá conta do seguinte

Expediente

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República, ns. 116 e 117 de 1959, restituindo autógrafos dos seguintes projetos de lei já sancionados:

— nº 27, de 1959, que concede abono provisório aos servidores auxiliares de Tribunais Federais;

— nº 197, de 1959, que concede pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Felisardo Avelino de Cerqueira, guia da Comissão Demarcadora de Limites Brasil-Perú.

Pareceres ns. 350 e 351, de 1959

350, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1958 (na Câmara nº 2.298-C, de 1957), que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 a Elza Carneiro Tavares, filha de Joaquim de Lima Tavares.

Relator: Sr. Jorge Maynard.

O Projeto de lei da Câmara nº 223, de 1958, de autoria do nobre Deputado Sérgio Magalhães, concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, a Elza Carneiro Tavares, filha do ex-operário do Arsenal de Guerra, Joaquim de Lima Tavares, falecido, em 1918, sem haver deixado benefício algum para os seus dependentes.

O nobre autor do projeto não esclarece na justificação que nele apresentou, mas é de se supor que não tenha Joaquim de Lima Tavares contribuído para o Montepio Civil, extinto em 1916, quando ele ainda era vivo e certamente encontrava-me em atividade.

Por esse motivo deixou sua família em desamparo, a exemplo de sua filha Elza Carneiro Tavares, solteira, aleijada, e sem possibilidades, portanto, de trabalhar para viver.

O Ministério da Guerra, ouvido a respeito, nenhuma restrição opôs ao projeto, enquadrando-o entre os casos excepcionais e dolorosos, cuja solução se poderá vir através de pensão especial.

Nestas condições, a Comissão de Constituição e Justiça, opina pela constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei em causa.

Sala das Comissões, em 23 de janeiro de 1959. — Lourival Fontes, Presidente — Jorge Maynard, Relator. — Atílio Vivacqua. — Lima Guimarães. — Gilberto Marinho. — Rui Carneiro.

Nº 351, DE 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado número 223 de 1958.

Relator: Sr. Victorino Freire.

Pelo presente projeto, de iniciativa do nobre Deputado Sérgio Magalhães, é concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Elza Carneiro Tavares, filha de Joaquim de Lima Tavares, que faleceu, em 1918, como operário do Arsenal de Guerra sem deixar, entretanto, qualquer benefício a sua família.

De fato, a legislação à época do falecimento daquele ex-servidor só beneficiava a família dos funcionários titulados, efetivos, pois só estes puderam contribuir para o Montepio Civil, até o ano de 1916, quando foram proibidas novas inscrições na referida instituição.

Sómente a partir de 1941, com a criação do IPASE, é que os extramuros federais passaram a participar do plano de benefícios da Previdência Social.

Cabe observar, ainda, que a situação e exame parece idêntica à de centenas de outros ex-servidores falecidos até 1959, sem contribuírem para insti-

tuição de previdência. Sem dúvida, o Estado foi o grande responsável pelo abandono em que deixaram suas famílias, mas a esta altura, já não se pode oferecer solução de caráter geral, tendo em vista, por um lado, o vulto da despesa, e, por outro, o fato de que, à execução da viúva, os filhos de tais servidores já atingiram a maioridade.

Convém não confundir o caso desses ex-servidores, simples contratados sem direito, sequer à estabilidade e que jamais contribuíram para o Montepio Civil, com a situação dos funcionários efetivos. Estes, somente os nomeados a partir de 19-8 deixaram de fazer parte da referida entidade, até que em 1926, passaram a contribuir para o Instituto de Previdência, mais tarde transformado no IPASE.

Para solucionar a situação dos possíveis beneficiários dos funcionários nomeados após 1916 e falecidos até 1926, a Lei nº 2.192, de 6 de março de 1954, permite o pagamento de todas as contribuições do período em que o "de cujus" esteve impedido de contribuir para o Montepio, a fim de que se processe a habilitação das pensões, sem direito à percepção de atrasados.

Essa providência legislativa, entretanto, beneficia apenas um pequeno grupo, pois não atinge os beneficiários daqueles que, em vida, não tiveram o direito de participar do Montepio nem de outra entidade semelhante.

O projeto em exame, embora beneficie dependente de ex-servidor falecido naquelas condições, não cria precedente, porque, como medida isolada, tem como fundamento principal o fato de ser a beneficiária inválida "sem possibilidade de trabalhar para viver".

Julgamento a sua aprovação um ato de justiça social.

Há, porém, na redação artigo 1º, pequeno equívoco quanto ao nome da interessada. Conforme tivemos ocasião de verificar através de sua certidão de idade, em que figura somente o prenome Elza, e de sua carteira de identidade, o seu nome completo é Elza Borges Tavares.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto, com a seguinte

EMENDA Nº 1-CF:

Ao artigo 1º,

Onde se lê:

... "Elza Carneiro Tavares",
leia-se:

... "Elza Borges Tavares".

Sala das Comissões, em 21 de julho de 1959 — Gaspar Velloso, Presidente. Victorino Freire, Relator. — Lima Guimarães — Francisco Gallotti. — Eugênio Barros. — Fausto Cabral. — Vivaldo Lima. — Taciano de Mello. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — Ary Vianna.

Parecer n. 352, de 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1959. (nº 1.998-C, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 290.000,00 para atender a despesas da Academia Nacional de Medicina com a publicação de trabalhos científicos.

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

O Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1959, encaminhado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Cultura, do crédito especial de Cr\$ 290.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender a despesas da Academia Nacional de Medi-

cina com a publicação de trabalhos científicos.

Trata-se de uma espécie de auxílio do Governo Federal à citada Academia, tendo em vista a posição desta de órgão consultivo do primeiro em matéria de medicina e higiene.

Com os recursos em apêço — a pequena dotação de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) — a Academia Nacional de Medicina fará publicar trabalhos científicos aprovados, em plenário; ou apresentados em disputa de prêmios acadêmicos.

A proposição parece-nos justa, especialmente se se considerar a tradição da respeitável entidade.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1959.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Vivaldo Lima, Relator. — Fausto Cabral. — Taciano de Mello. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — Ary Vianna. — Francisco Gallotti. — Victorino Freire. — Eugênio Barros.

Parecer n. 353, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1959 (na Câmara, número 3.185-C, de 1957), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 1.416.180,80, para pagamento de gratificações.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O presente projeto, originário do Tribunal Superior Eleitoral, autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunais Regionais Eleitorais — o crédito especial de Cr\$ 51.416.180,80, para atender ao pagamento de gratificações pela prestação de serviços eleitorais a juizes escrivães eleitorais, durante o exercício de 1957.

De acordo com o art. 193, § 2º, da Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), as gratificações devidas aos juizes e escrivães eleitorais eram fixadas em Cr\$ 1.500,00 e Cr\$ 800,00 mensais, e, nessa base, as dotações necessárias foram consignadas no Orçamento de 1957. Entretanto, já se encontrava este veto pelo Congresso, quando a Lei nº 2.282, de 30 de novembro de 1956, majorou tais gratificações para Cr\$ 2.500,00 e Cr\$ 1.500,00, respectivamente.

Em consequência, houve uma insuficiência de Cr\$ 51.416.180,80 naquelas dotações, a qual é atendida pelo projeto em exame, que discrimina, por Tribunal, as importâncias a que fazem jus os juizes e escrivães eleitorais.

Tratando-se de crédito destinado a atender despesas decorrentes de lei, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 21 de julho de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Lima Guimarães. — Francisco Gallotti. — Victorino Freire. — Eugênio Barros. — Fausto Cabral. — Vivaldo Lima. — Taciano de Mello. — Daniel Krieger. — Mem de Sá.

Parecer n. 354, de 1959

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1959, (na Câmara nº 4.352-B-58) — que autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 170.016,10 para atender ao pagamento do salário família e de gratificações adicionais de seu pessoal.

Relator: Sr. Mem de Sá.

Como esclarece a ementa, o projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1959, tem

por finalidade autorizar a abertura de um crédito especial de Cr\$ 170.016,10 ao Poder Judiciário — Justiça Militar — Superior Tribunal Militar, a fim de atender ao pagamento do salário família e de gratificações adicionais por tempo de serviço, a diversos servidores daquela corte de justiça militar, relacionados, no art. 1º, com a discriminação das importâncias correspondentes, a que tem direito.

Trata-se, portanto, de conferir recursos financeiros adequados para que sejam satisfeitas despesas compulsórias, decorrentes de vantagens atribuídas em lei aos servidores públicos.

Nada há, pois, a objetar, ao projeto que, tendo tido origem e tramitação regulares, merece aprovação.

Sala das Comissões, em 21-7-1959. — Gaspar Velloso — Presidente. — Mem de Sá — Relator. — Taciano de Mello. — Daniel Krieger. — Vivaldo Lima. — Victorino Freire. — Lima Guimarães. — Francisco Gallotti. — Fausto Cabral. — Ary Vianna.

Parecer n. 355, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1959 (nº 2.065-C-56, da Câmara dos Deputados), que revoga o Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, e lhe altera o alcance do art. 1º.

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

O presente projeto de lei tem por objetivo:

a) revigorar o prazo da vigência do decreto-lei 8.778, de 22 de janeiro de 1946;

b) altera o alcance do artigo 1º do mencionado decreto-lei, dispensando do exame de habilitação os enfermeiros práticos e as parteiras com mais de vinte (20) anos de efetivo exercício profissional.

Como se vê, a proposição não diz respeito a questão que, direta ou indiretamente, envolva consequência financeira, e, pois, da competência específica desta Comissão.

Dêsse modo, parece-nos, sobre este projeto, deveriam se pronunciar as Comissões de Saúde e de Educação e Cultura.

E' o que sugerimos.

Sala das Comissões, em 21 de julho de 1959. — Gaspar Velloso — Presidente. — Vivaldo Lima — Relator. — Fausto Cabral. — Mem de Sá. — Daniel Krieger. — Ary Vianna. — Lima Guimarães. — Francisco Gallotti. — Victorino Freire. — Eugênio Barros. — Taciano de Mello.

Pareceres ns. 356 e 357, de 1959

Nº 356, de 1959

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1959 (na Câmara número 4.325-C, de 1958), que inclui a rodovia que liga os municípios de Limeira, Pirassununga, Ribeirão Preto, Igarapava e Delta, no Estado de São Paulo; Uberlândia e Araguari, no Estado de Minas Gerais; Catalão e Cristalina, no Estado de Goiás; e Brasília no Plano Rodoviário Nacional.

Relator: Sr. Taciano de Mello.

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Deputado Wagner Feltita, visa a incluir no Plano Rodoviário Nacional a ligação Limeira, Pirassununga, Ribeirão Preto, Igarapava e Delta, no Estado de São Paulo; Uberlândia e Araguari, no

Estado de Minas Gerais; Catalão e Cristalina, no Estado de Goiás; e Brasília.

Determina ainda o projeto que, para esse fim, se consigne no Orçamento da União, durante cinco exercícios consecutivos, a importância de 200 milhões de cruzeiros, destinados às despesas com a implantação e pavimentação da referida rodovia.

O projeto mereceu aprovação unânime nas Comissões técnicas e no plenário da Câmara dos Deputados. Essa tramitação tranqüila e incontestável é bem eloquente do acerto dos objetivos propostos.

Realmente, conforme se vê da respectiva justificação, a simples inspeção do mapa anexo revela a espontaneidade da ligação, que sobre representar o caminho mais curto entre São Paulo e Brasília, articula zonas da maior expressão econômica da três Estados da Federação (São Paulo, Minas e Goiás).

A inspeção do mapa ainda nos revela, conforme também acentua a justificação do projeto, que toda uma vasta região central, compreendendo uma área da ordem de 55 quilômetros quadrados, com uma população superior a 400 mil almas, permanece bloqueada, sem o acesso rodoviário indispensável à circulação de sua riqueza. A rodovia de que se trata corrige tal situação e merece, por isso, no Senado, como mereceu na Câmara, integral apoio.

Relevar, porém, que o Orçamento de 1958 previu 100 milhões para a mencionada ligação, que também conta, no orçamento vigente, com a importância de 150 milhões. A Proposta Orçamentária do Executivo, para 1960, a seu turno, pede para o mesmo fim 100 milhões. Trata-se, portanto, de obra em andamento e a inclusão de 200 milhões, no próximo orçamento, representa, apenas, acréscimo relativamente pequeno nos recursos que o Governo vem reservando para o empreendimento.

Rodovia de indiscutível repercussão na economia nacional e apresentando todas as características de ligação federal, deve, pois, ser incluída no Plano Rodoviário Nacional e justifica que lhe sejam reservados os recursos pedidos, no Orçamento da União.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto, tal como remetido pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 15 de julho de 1959. — Francisco Gallotti — Presidente. — Taciano de Mello — Relator. — Coimbra Bueno. — Eugênio Barros.

Nº 357, DE 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1959.

Relator: Sr. Francisco Gallotti.

O Projeto de Lei da Câmara número 4.325-C, de 1953, que, no Senado tomou o nº 35, de 1959, incluiu rodovia que liga os municípios de Limeira, Pirassununga, Ribeirão Preto, Igarapava e Delta, no Estado de São Paulo; Uberlândia, Uberaba e Araguari, no Estado de Minas Gerais; Catalão e Cristalina, no Estado de Goiás, rumo a Brasília, no Plano Rodoviário Nacional. A mudança da nossa Capital para Brasília é um fato. Partindo daí, se examinarmos o mapa do Brasil, muito especial, a zona que rodeia a futura Capital e se observarmos o sistema rodoviário que a ela dá acesso, notaremos, de logo, um claro impressionante: a ormissão de ligação direta de uma zona riquíssima, qual seja a linha Limeira-Pirassununga-Ribeirão Preto-Igarapava-Delta-Uberaba-Uberlândia e Catalão a Brasília.

Será tal ligação importante veículo para o escoamento da produção de uma vasta e rica zona de mais de 55.000 quilômetros quadrados com

uma população superior a 400.000 habitantes. Está assim plenamente justificada a iniciativa do Sr. Deputado Wagner Estelita. O parecer do Sr. Senador Taciano de Mello, relator na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, aprovado por unanimidade, demonstra cabalmente a grande alcance da iniciativa. Na Câmara dos Srs. Deputados, não só em todas as Comissões, como em Plenário, a aprovação foi unânime.

É preciso esclarecer a esta Comissão, que deve apreciar a matéria sob o aspecto financeiro, que a obra, por dotações orçamentárias, já foi iniciada, pois que no orçamento de 1958 e achava consignada a dotação de 100 milhões, no de 1959, de 150 milhões e na proposta para 1960, de 200 milhões.

Esta obra, porém, não deve e não pode estar sujeita a vacilações que a possam ameaçar não só de diminuição da intensidade de trabalho, e, muito menos, de uma possível paralização.

Dai o projeto — que prevê, conste o orçamento geral da União, durante cinco exercícios consecutivos, a dotação de 200 milhões cada exercício, desse modo, a certeza do acabamento de tão importante ligação ferroviária, que, sem dúvida, muito contribuirá para o desenvolvimento econômico do Brasil.

Está, pois, plenamente justificada a inclusão dessa rodovia no Plano Rodoviário Nacional.

Nosso parecer, assim, pela aprovação.

Sala das Comissões, 21 de julho de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Francisco Gallotti, Relator. — Mem de Sá. — Ary Vianna. — Lima Guimarães. — Vitorino Freire. — Fausto Cabral. — Vivaldo Lima. — Daniel Krieger. — Taciano de Mello.

Parecer n. 358, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1959 (nº 285-B, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para atender a despesas com os trabalhos desenvolvidos pela Comissão da Supervisão de Órgãos Autônomos.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O presente projeto, originário do Poder Executivo, autoriza a abertura, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para atender, no presente exercício, a despesas de qualquer natureza com os trabalhos a cargo da Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos.

Trata-se de órgão de controle, instituído pelo Decreto nº 45.039, de 5 de dezembro de 1958, alterado pelo número 45.501, de 26 de fevereiro de 1959, sob a presidência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, composto de cinco membros, nomeados pelo Presidente da República, a atribuição de supervisionar e controlar o funcionamento dos seguintes órgãos subordinados à Presidência da República:

1º Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

2º Comissão do Vale do São Francisco;

3º Superintendência do Plano de Organização Econômica da Amazônia.

previsto recursos orçamentários para o custeio de suas atividades. Estima aquele Ministério em Cr\$ 5.000.000,00 as despesas com a instalação e o funcionamento do novo órgão, durante o corrente exercício.

A vista do exposto, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, 21 de julho de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Lima Guimarães. — Francisco Gallotti. — Vitorino Freire. — Eugênio Barros. — Fausto Cabral. — Vivaldo Lima. — Taciano de Mello. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — Lima Guimarães.

Parecer n. 359, de 1959

Da Comissão de Finanças ao (nº 4.089-B, de 1959, na Câmara), (nº 4.089-B, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 85.000.000,00 para atender a despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da construção e instalação do Instituto de Pesquisas da Marinha.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O Projeto de Lei que passamos a relatar, de autoria do já falecido deputado Leoberto Leal, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender a despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da construção do Instituto da Marinha.

A douta Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, ao dar parecer sobre o presente projeto, assinalou, com muita propriedade, que a construção do Instituto de Pesquisas da Marinha, objetiva colocar a Marinha de Guerra, no campo da tecnologia, em pé de igual com o Exército e a Aeronáutica; pois, que, o primeiro, conta com a Escola Técnica e, a segunda, com o Centro Técnico de São José dos Campos.

Vale esclarecer, aliás, que, no Orçamento de 1.957, na consignação obras (estudos e projetos), foi atribuída à Marinha de Guerra, a dotação de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para "organização de um laboratório de pesquisas técnicas, com a qual fossem iniciados o planejamento e a execução das obras relativas ao Instituto em apêgo.

Dai para cá, sem motivos muito claros, o Orçamento deixou de contemplar, em verba própria, a construção do Instituto de Pesquisa da Marinha, órgão pelo qual o saudoso companheiro Leoberto Leal, achou de corrigir a situação, submetendo ao Congresso Nacional o projeto que ora examinamos.

A matéria poderia vir a ter solução normal dentro do próprio Orçamento, na oportunidade em que votássemos, nesta Casa, a Lei de Meios para 1960.

Acontece, entretanto, que isso seria retardar, por mais um ano, o prosseguimento das obras de construção do Instituto, que não obtiveram recursos próprios, tanto no exercício de 1958, como de 1959.

Com o crédito especial em causa, poderá a Marinha prosseguir, ainda este ano, as obras já projetadas, contando, até mesmo com recursos para aplicação em 1960, não ficando, assim, na dependência de verba orçamentária específica, em relação ao próximo exercício.

Diante desses fatores, semos de parecer que deve a Comissão de Finanças aprovar o projeto.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto de lei da Câmara nº 45, de 1959.

Sala das Comissões, em 21 de julho de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente.

— Ary Vianna, — Relator. — Vivaldo Lima. — Fausto Cabral. — Francisco Gallotti. — Taciano de Mello. — Mem de Sá. — Eugênio Barros. — Daniel Krieger. — Vitorino Freire.

Parecer n. 360, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1959 (nº 4.772-B, de 1958 na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.800.000,00, para pagamento de exercícios findos devidos a funcionários aposentados da Secretaria da Câmara dos Deputados.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O presente projeto, de iniciativa da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 3.800.000,00, para atender ao pagamento de diferença de proventos aos funcionários aposentados da Câmara dos Deputados.

Trata-se de importância devida nos termos da legislação em vigor, e para cujo pagamento há necessidade de crédito especial, por se relacionar com exercícios já encerrados, conforme esclarece o parecer da Mesa da Câmara, que fundamenta o projeto em exame.

Nestas condições, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de julho de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Daniel Krieger. — Vivaldo Lima. — Taciano de Mello. — Mem de Sá. — Vitorino Freire. — Eugênio Barros. — Francisco Gallotti.

Pareceres ns. 361 e 362, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1956, que torna obrigatória a instituição em bem de família dos imóveis adquiridos com financiamento da Caixa Econômica Federal, dos Institutos de Previdência e Assistência Social e da Fundação da Casa Popular destinados a servir de moradia ao adquirente e sua família.

Relator: Sr. Atilio Vivacqua.

Escreveu Clovis Bevilacqua, comentando o artigo 70 do Código Civil, pelo qual se instituiu, no Brasil, o bem de família:

"Quando apareceu a emenda do Senado, introduzindo no Código Civil o *homestead*, nenhuma voz se alçou, embargando-lhe o passo. E, bem ponderados os motivos de aceitação, e os de repulsa, podemos dizer que, se o Instituto não tem as virtudes miraculosas, que enxergaram nele os entusiastas, se, no próprio país de origem, os seus resultados foram insignificantes, ou até inúteis, como diz LEHR, não deixa de ser um certo amparo, que a lei oferece a família; e essa consideração nos deve mover em favor do Instituto, ainda que não lhe possamos atribuir o grande interesse social, que, em certa época, a doutrina lhe apontou".

Esses comentários do inolvidável jurista bastariam para justificar toda simpatia e atenção com que deve ser examinado o presente projeto, de autoria do eminente Senador Aureo de Moura Andrade, que torna obrigatória a instituição, em bem de família, dos imóveis adquiridos com financiamento da Caixa Econômica Federal, dos Institutos de Previdência e

Assistência Social e da Fundação da Casa Popular, destinados a servir de moradia ao adquirente e sua família.

Trata-se, sem dúvida, de uma proposição inspirada em altos propósitos e de largo alcance social, uma vez que contribuirá, de maneira positiva, para preservar as bases materiais da organização familiar.

II. — O projeto está bem estudado e procura todas as cautelas para, garantindo o Instituto, não permitir desvio na utilização do imóvel.

Assim, o art. 1º vincula o prédio a seu fim específico, estabelecendo que seja "destinado a servir de moradia ao adquirente e sua família."

No art. 2º, que repete o disposto no art. 70 do C. C., se determina que o imóvel ficará isento de execução por dívidas, salvo as que provierem de impostos e as que resultaram das operações de financiamento a ele relativas.

A cláusula de instituição de imóvel em bem de família constará da escritura pública de compra e venda e será reproduzida na transcrição do título (art. 3º), independentemente de instituição do imóvel em bem de família de qualquer requisito especial (art. 4º), sem levar-se em conta a existência de dívida anterior (parágrafo único do art. 4º).

A Caixa Econômica, os Institutos de Previdência e a Fundação da Casa Popular só aceitarão propostas de financiamentos dos pretendentes a casa própria que se obriguem a instituir o imóvel a ser adquirido ou construído, em bem de família (art. 5º), não podendo (art. 6º) os imóveis assim adquiridos ser alienados sem autorização judicial.

O imóvel instituído em bem de família não será inventariado nem partilhado enquanto continuar a render nele o cônjuge sobrevivente ou desquitado, e filho menor (art. 7º).

Finalmente, estabeleça o projeto (art. 8º) que suas disposições só se aplicam aos imóveis cuja aquisição haja sido financiada pelas entidades já referidas: Caixa Econômica, Institutos de Previdência e Fundação da Casa Popular.

III. Como se vê, a providência legislativa está em linhas gerais, bem articulada, e seu autor a justificou de modo conveniente, lembrando:

"O reconhecimento de franquia tão relevante, no quadro de um sistema informado, todo ele, pelo princípio da responsabilidade patrimonial — segundo o qual a garantia genérica do credor é constituída por todos os bens do patrimônio do devedor — a licença legal para a formação de um "patrimônio separado", que importa no reconhecimento de exceção a um postulado básico e universal de direito, só se explicaria e só se justificaria pela necessidade social de resguardar e proteger a família, a assegurando-lhe um abrigo a salvo de execução por dívidas. A casa própria é a base física necessária a estabilidade da família, que por sua vez é o fundamento da estrutura social".

IV O pensamento do ilustre representante por São Paulo é justo, claro e humano e com ele estamos de pleno acordo, pelo que também com o projeto, que realiza esse pensamento.

V. Três alterações, porém, afiguram-se-nos necessárias, na proposição: substituição do art. 4º e seu parágrafo único por outro artigo, exclusão do artigo 8º e eliminação, entre as entidades citadas, da Caixa Econômica.

O artigo 4º e seu parágrafo, como estão redigidos, são inaceitáveis.

Realmente, não seria admissível que a instituição do imóvel em bem de família independentemente do atendimento de qualquer requisito especial, e muito menos que, no caso de existência de dívida anterior, ficasse o instituidor dispensado de promover a publicação de editais para conhecimento de credores.

Preferimos, na espécie, fazer prevalecer o que, sobre a hipótese, já dispõe o Código do Processo Civil em seu Título XXXVI.

Quanto ao artigo 8º, é redundante, uma vez que, pelo art. 1º, já se sabe que as disposições do projeto só se aplicarão aos imóveis adquiridos mediante financiamento das entidades mencionadas.

Finalmente, não vemos como, no caso, equiparar a Caixa Econômica aos Institutos de Assistência e à Fundação da Casa Popular, e isto porque a Caixa Econômica, embora também desempenhe funções de caráter assistencial, prática muitas outras modalidades de operações imobiliárias e de crédito e não tem, como os institutos, contribuintes certos e compulsórios, sendo excessivo, assim, incluí-la entre as instituições a que alude o projeto.

VI. Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto, com as três seguintes emendas:

EMENDA 1-CEJ

Transformem-se o artigo 4º e seu parágrafo único no seguinte artigo.

"Art. 4º — A instituição do imóvel em bem de família observará o disposto no Título XXXVI do Código de Processo Civil".

EMENDA 2-CCJ

Elimine-se o artigo 3º, dando-se este número ao atual artigo 9º

EMENDA 3-CCJ

Elimine-se, no artigo 1º, a expressão "Caixa Econômica".

Sala das Comissões, em 17 de junho de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Atílio Vivacqua*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Milton Campos*. — *Menezes Pimentel*. — *Rui Palmeira*. — *Mourão Vieira*. — *Lima Guimarães* com restrições.

Nº 362, DE 1959

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto da Lei do Senado nº 42, de 1958,

Relator: Sr. Mem de Sá

O projeto de lei nº 42, de 1958, é de autoria do nobre senador Auro Moura Andrade, e tem por finalidade tornar obrigatória a instituição em bem de família dos imóveis adquiridos com financiamento da Caixa Econômica Federal, dos Institutos de Previdência e da Fundação da Casa Popular, destinadas a servir de moradia ao adquirente e sua família.

O enunciado desta ementa bem revela que a matéria foge das atribuições desta Comissão, pois que não oferece implicações de ordem orçamentária ou financeira, dignas de nota.

Foi o projeto examinado pela Comissão de Constituição e Justiça, que lhe apresentou emendas, após haver solicitado e obtido informações e esclarecimentos dos Institutos de Previdência e da Fundação da Casa Popular.

Parece-nos, assim, que nada tendo esta Comissão a objetar ao projeto, pois o mérito deste escapa à sua competência, deveria ele ser submetido ao exame da douta Comissão de Legislação Social, antes de levado ao plenário.

Sala das Comissões, em 21 de julho de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Francisco Gallotti*. — *Eugenio de Barros*. — *Vitorino Freire*. — *Fausto Cabral*. — *Vivaldo Lima*. — *Taciano de Mello*. — *Daniel Krieger*. — *Ary Vianna*.

Parceres ns. 363 e 364, de 1959

Nº 363, DE 1959

Da Comissão de Serviço Público Civil — sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1959, que altera a constituição do Conselho Consultivo da Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional. Relator: Sr. Mem de Sá

O Projeto de Lei do Senado de autoria do senador Irineu Bornhausen, nº 10, de 1959, estabelece que o Conselho Consultivo da Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional passa a ser integrado por mais um membro, representante dos Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração do Carvão, acrescentando que este novo representante será indicado ao Presidente da República, em lista tripartite, organizada por eleição pelos respectivos órgãos de classe.

O ilustre senador catarinense justifica amplamente sua proposição mostrando o alto interesse de haver, no Conselho Consultivo da Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional, um representante dos trabalhadores, que será o porta-voz e defensor dos interesses destes ao lado dos demais integrantes daquele órgão, capacitado, por sua vez, a transmitir a seus mandantes a complexidade dos problemas econômicos e sociais deste setor fundamental de nossa economia. A participação dos delegados do trabalho em órgãos colegiados consultivos tem sido largamente preconizada por todos os doutrinadores modernos, como primeiro passo para uma futura e necessária participação deles nos órgãos de direção das empresas. A própria doutrina da Igreja sufragava esta inovação que seria revolucionária há algumas décadas, mas que cada vez se apresenta como uma das muitas modalidades capazes de permitir a evolução pacífica do sistema capitalista, corrigindo-lhe as distorções e os vícios. É certo que a boa aplicação de tal princípio pressupõe um nível de educação que estamos ainda longe de atingir, quer de parte dos trabalhadores, que de parte dos patrões. Mas, no caso vertente, trata-se de um Conselho puramente Consultivo de um órgão estatal. Estas duas circunstâncias autorizam a crer que a experiência não oferece riscos e pode, ao em vez, ser fecunda em lições e resultados.

O ideal da harmonia entre os detentores do trabalho e os do capital precisa ser perseguido, com prudência, mas sem desfalecimentos nem temores maliciosos. Cumpre, para alcançá-lo, dar independência aos órgãos de classe, especialmente aos sindicatos, libertando-os de tutelares espúrias, e incutir nos trabalhadores a consciência de sua participação, da importância de sua contribuição e, concomitantemente, da sua inenunciável responsabilidade na economia e na paz social.

Por estas razões, do ponto de vista que é específico desta Comissão, nada há a objetar ao projeto em foco, que lhe merece aprovação.

Sala das Comissões, em 2 de julho de 1959. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Caiado de Castro*.

Nº 364, DE 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei nº 10, de 1959, do Senado Federal.

Relator: Sr. Francisco Gallotti

Aprovada a constitucionalidade, com brilhante parecer do nobre Senador Mem de Sá, relator na Comissão de Serviço Público, especifica na matéria, aprovado por unanimidade, esta Comissão de Finanças — por não haver matéria financeira — nada tem a opor à aprovação do projeto do nobre Senador catarinense. Sr. Irineu Bornhausen.

O assunto, quando da discussão da preliminar da constitucionalidade, foi vastamente debatido em plenário quando iniciamos os debates sobre a matéria e, assim, todo o Senado está perfeitamente a par do conteúdo do projeto, o qual, sem qualquer ônus para o Tesouro Nacional, acolhe a inclusão de mais um representante — classista — operário — mineiro — no Conselho consultivo da Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional. Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de julho de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Francisco Gallotti*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Daniel Krieger*. — *Ary Vianna*. — *Fausto Cabral*. — *Eugenio Barros*. — *Vitorino Freire*. — *Taciano de Mello*. — *Mem de Sá*. — *Vivaldo Lima*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Do Presidente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro a Mesa recebeu convite, extensivo aos Senhores Senadores, para a sessão de amanhã, 24 de julho, às 17 horas, na qual falará o Prof. Eugênio Vilhena de Moraes sobre "Calvi, censor Régio". (Pausa).

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes, por cessão do Senador Mourão Vieira, primeiro orador inscrito.

O SR. PAULO FERNANDES:

(Não foi revisto pelo orador)

Sr. Presidente, solicitei a palavra para que fique inserto nos Anais, num rápido registro, a demonstração de respeito do povo fluminense, especialmente o da vizinha Capital, Niterói, pelo ato recente do Governo da República de desapropriação dos bens pertencentes à empresa que, até há pouco tempo, explorava o serviço de transportes na Guanabara.

Não me enfileiro entre os que pugnam intervenção estatal em atividades que, normalmente, podem ser entregues à iniciativa privada.

O caso em apreço, entretanto, pelas características de que se reveste, e são do conhecimento público, realmente merece a intervenção estatal.

O ato de S. Ex.ª, o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, foi, portanto, recebido com aplausos gerais pelos representantes do povo fluminense na Assembleia Legislativa e nas diversas câmaras, municipais, e, agora, a minha palavra reflete também pensamento dominante, eis que faço em nome da bancada do Estado do Rio de Janeiro.

Diz o decreto de desapropriação, em seu art. 3º, que, após a reorganização dos serviços deverá a Comissão de Marinha Mercante propor a forma definitiva a ser dada à exploração dos mesmos.

Nós outros, da velha província fazemos votos para que se encontre uma solução definitiva para o angustioso problema e se possa, em futuro próximo, fazer o transporte entre Rio e Niterói por túnel ou ponte, com a supressão total do sistema arcaico, até então adotado de velhas barcaças.

Enquanto tal não aconteça, aplaudimos, sem reservas, o ato do Senhor Presidente da República e esperamos que a Comissão de Marinha Mercante encontre solução compatível com a necessidade de melhoria desses transportes, atendendo-se às reivindicações dos operários que ali trabalham e servindo melhor a população que, diariamente, se desloca de um lado para outro da Baía de Guanabara.

Eram, Sr. Presidente, as palavras que desejava pronunciar ao transmitir as congratulações do povo flumi-

nense ao Poder Executivo da República, pelo justo e oportuno ato recentemente assinado. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, segundo orador inscrito.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Não foi revisto pelo orador)

Sr. Presidente, há dias, expunha à Casa as situações criadas no país em consequência de atos inconstitucionais do Sr. Presidente da República. Quando falava sobre o decreto que violando disposição expressa da Lei que consignava ao Banco de Crédito da Amazônia o monopólio para a compra e venda de borracha nacional e estrangeira e dá liberdade às grandes firmas produtoras de artefatos de borracha, para, independente da interferência daquele Banco, importar diretamente latex, fui forçado a interromper minhas considerações, porque o Senado deveria iniciar, naquele momento sessão especial em homenagem a um grande nome da Pátria brasileira.

Naquela oportunidade, eu procurava acentuar que o ato do Presidente da República, revogando disposição expressa da Lei, não somente violava a Constituição Federal, como também repercutia, prejudicialmente, na economia do Banco de Crédito da Amazônia.

Ultimamente, com a autorização concedida aos grandes produtores de artefatos de borracha para importação direta do produto, aquela instituição de crédito tem o prejuízo avaliado em meio bilhão de cruzeiros. As mesmo tempo que se reflete tão profundamente nas finanças do Banco de Crédito da Amazônia, essa medida ere a economia do Estado de São Paulo, reduzindo a renda do Imposto de vendas e Consignações de cerca de setenta milhões de cruzeiros, por ano.

Hoje, Sr. Presidente, tenho que acentuar mais um efeito danoso daquele decreto, já agora em relação aos seringalistas nacionais, cujo produto está armazenado nos Estados do Amazonas, Pará e Mato Grosso, porque o Banco se encontra sem recursos financeiros para cumprir a sua obrigação legal de adquirir a borracha produzida no País.

As leis relativas à compra e venda da borracha nacional e estrangeira determinam que as operações finais se efetuem no Banco de Crédito da Amazônia, cuja renda principal provém justamente da diferença entre os preços da compra e venda tanto do produto local como do importado.

Ora, Sr. Presidente, uma vez que o consumo da borracha no País está calculado na base de trinta e sete mil toneladas nacionais e trinta e sete mil toneladas importadas, segue-se que a rubrica — Lucros do Banco de Crédito da Amazônia — foi desfalcada em cinquenta por cento.

O Sr. Vitorino Freire — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Vitorino Freire — Desta tribuna, em tempo hábil, adverti o Ministro da Fazenda sobre os efeitos danosos da quebra do monopólio estatal da borracha, de igual modo se manifestou o nobre Senador Cunha Mello. Disse eu ao Sr. Lucas Lopes que aconteceria o que se está passando agora: a borracha nacional é estocada em Santos, porque o produto norte-americano entra no país em maior quantidade, comprado pelas companhias estrangeiras. Para V. Ex.ª verificar o que afirmo, basta pedir informações. Retiraram do Banco de Crédito da Amazônia trezentos e trinta milhões de cruzeiros pagos pela indústria e debitarão-nos ao Tesouro Nacional.

Esta quota ainda não foi paga ao Banco de Crédito da Amazônia. Apesar de reiteradas reclamações, não houve Mensagem do Sr. Presidente da República pedindo a abertura do crédito respectivo. Os recursos para financiamento foram retirados daquele estabelecimento bancário, embora ele já houvesse financiado com um bilhão de cruzeiros, a próxima safra.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço o aparte do nobre representante do Maranhão, que vem em abono das minhas argumentações.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex. mais um aparte esclarecedor? (Assentimento do orador) — Poderia o nobre colega acrescentar que, depois a quebra do monopólio, os pneus e câmaras de ar tiveram sensível aumento de preço.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato pela intervenção do nobre Senador pelo Maranhão. Acaba S. Ex. de acentuar que, além desse prejuízo, sofreu o Banco de Crédito da Amazônia o de mais de trezentos milhões de cruzeiros, que deveriam ser pagos pelos industriais, importadores de borracha. Dessa dívida — ignoro o motivo e S. Ex. não o explicou — a União assumiu a responsabilidade, mas ainda não efetuou o pagamento. Está, portanto, aquele Banco desfalcado de avultada soma, que deveria ser distribuída entre os produtores da borracha nacional. Salientou, outrossim, o ilustre Senador Victorino Freire o excesso de importação decorrente dessa liberação, mandando os fabricantes de artefatos de borracha, de pneus e de câmaras de ar vir do estrangeiro a matéria-prima de que necessitam para abastecer suas empresas e deixando estocado o produto nacional.

Não compreendo o que ocorre, pois há leis reguladoras da espécie. A Comissão Executiva de Defesa da Borracha está autorizada, uma vez verificada a insuficiência da produção nacional para o abastecimento da indústria interna, a estabelecer, anualmente, a quota de importação do produto estrangeiro necessária à complementação do consumo do País.

O Sr. Victorino Freire — Perfeito.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, se produzimos borracha, se a temos estocada e ela não é adquirida pelas grandes empresas produtoras de câmaras de ar e pneus, é lógico admitir-se que nossa produção é superior ao consumo. Verifica-se, no entanto, que as companhias importadoras compram, no estrangeiro, o produto indispensável às suas fábricas desprezando a produção nacional, que fica em estoque.

Ora, Sr. Presidente, tal situação não pode continuar. A Comissão Executiva de Defesa da Borracha é presidida pelo Senhor Ministro da Fazenda, ou melhor, devia ser, porque a lei assim o determina; entretanto, raramente ela se reúne sob a presidência daquela autoridade.

Compõe-se ela de elementos sem nenhum interesse de defender a produção nacional, porque estão largamente ligados às grandes fábricas estrangeiras de pneumático e câmaras de ar estabelecidas no Brasil.

Chega-se, portanto, à seguinte situação: o Banco não possui, nesta hora, os recursos necessários para pagar a borracha produzida no País, e ao mesmo tempo que as fábricas estrangeiras recolhem no Brasil o produto importado para a produção das suas fábricas.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com prazer.

O Sr. Victorino Freire — Não sei qual a posição atual do referido ano, mas posso afirmar a Vossa Excelência que ele tem, de borracha nacional estocada e paga, cerca de trezentos milhões de cruzeiros. Atualmente, o produto sai imediata-

mente. Havia um rodízio: o Banco ia vendendo, comprando mais e financiando. Hoje, o Banco tem, imobilizados, oitocentos milhões de cruzeiros em borracha paga e estocada.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, não devia existir essa estocagem de borracha, porque a produção de um ano é calculada à base da utilização no ano imediato; permitia-se apenas a importação da quantidade indispensável para completar as necessidades das fábricas do País.

A borracha, à medida em que é produzida no Brasil e adquirida pelo Banco de Crédito da Amazônia, deve ser, incontinenti, vendida aos grandes e pequenos fabricantes de artefatos de borracha. Verifica-se, porém, pelas informações do nobre Senador Victorino Freire, que o Banco de Crédito da Amazônia mantém, em estoque, quantidade verdadeiramente estranhável de borracha nacional adquirida. Nestas condições, aquele Banco não dispõe no numerário necessário para pagar a produção deste ano.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer recebo o aparte de V. Ex.

O Sr. Cunha Mello — É realidade já notória que a nossa produção de borracha não chega, absolutamente, para atender às necessidades da indústria e da manufatura do País. Toda a borracha que o Banco tem, é vendida. Pela lei, o Banco de Crédito da Amazônia é obrigado a ter em São Paulo grande estoque de borracha, mas atualmente não o pode ter porque qualquer quantidade que chegue é logo vendida. Daí — e somente por isso — conceber-se esteja o Banco a importar borracha. No momento, repito, não há estoque.

O Sr. Victorino Freire — Há. Posso afirmá-lo a V. Ex.

O Sr. Cunha Mello — O Banco não o tem. Afirmo-o a V. Ex., baseado em documentos oficiais, que tenho no meu gabinete. Atualmente, existem em estoque apenas mil toneladas de borracha no Porto de Santos; na Capital, porém, não há estoque.

O Sr. Victorino Freire — E a que existe em Belém e Manaus?

O Sr. Cunha Mello — Refiro-me a São Paulo. Ali, quanta chega e vendida. Atualmente, naquela capital, o estoque é de mil toneladas, este mesmo caucionado ao Banco do Brasil. Praticamente, não existe. É necessário importar-se, a fim de atender às necessidades da indústria nacional. Ocurei muitas vezes a tribuna do Senado para tratar da política do Banco de Crédito da Amazônia. Nunca fui partidário da quebra do monopólio estatal. O Governo, porém, viu-se obrigado a isto, a fim de que não desaparecesse a indústria da borracha.

O Sr. Victorino Freire — Não poderia desaparecer, porque o Banco importaria.

O Sr. Cunha Mello — V. Ex. defendeu o monopólio até o Banco importar, mas quando se cuidou da exploração estatal da compra e venda da borracha, foi precisamente para proteger a produção nacional, não a estrangeira. Atualmente, o Banco não dispõe de estoque em São Paulo; é obrigado a ter, mas não tem, porque tanto chega quanto é vendida para a indústria.

O Sr. Victorino Freire — Posso afirmar a V. Ex. que, há alguns meses, São Paulo possuía cerca de quatro mil e quinhentas toneladas de borracha. Nos portos de Belém e Manaus existia, há pouco tempo, pagas e estocadas cerca de oitocentos milhões de cruzeiros de borracha.

O Sr. Cunha Mello — Deve haver no momento borracha navegando de Belém para Santos. No momento, se

existem mil toneladas de produto em São Paulo.

O Sr. Victorino Freire — Antigamente não havia um só quilo. A que chegava era imediatamente vendida. Agora, há mil e quinhentas toneladas em Santos.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço os apertes dos nobres colegas.

Sr. Presidente, não posso compreender a existência de estoque de borracha seja em Belém, em Matos, ao mesmo tempo em que as grandes fábricas importam o produto estrangeiro para seu uso. Admitimos a importação pela necessidade da matéria-prima, pois o consumo da borracha pelas empresas fabricantes de artefatos no País já superou, de grande, a produção brasileira. O Governo foi obrigado a autorizar a importação, a qual só se poderia fazer, de acordo com a lei, através do Banco de Crédito da Amazônia, onde ficaria o lucro constante da diferença entre o preço da aquisição e o da venda.

Não compreendo, Sr. Presidente, a razão por que o Governo da República, violando a lei, quebrou o monopólio conferido ao Banco de Crédito da Amazônia, e autorizou a importação direta, promiscuando, ao mesmo tempo, indenizar aquele estabelecimento no tocante à diferença entre os preços de aquisição da borracha e o de venda, a qual deveria constituir o lucro daquele estabelecimento de crédito. A indenização, portanto, não sairá dos industriais, porque a União assumiu a responsabilidade de pagar os trezentos e tantos milhões de cruzeiros correspondentes à importação do ano anterior.

O Sr. Victorino Freire — É o pagamento da sobrelaxa, que deveria caber à indústria, e que foi pago pelo Banco por ordem do então Ministro da Fazenda, Sr. José Maria Allanini. Foi justamente contra a demora do pagamento que o nobre Senador Cunha Mello protestou, mais de uma vez, e eu sempre procurava explicar a S. Ex. não poder o Banco cumprir o despacho ministerial sem, antes, reunir seus diretores em assembleia geral. Realizada a assembleia, o digno Sr. Ministro da Fazenda mandou pagar os trezentos e trinta milhões de cruzeiros, importância debitada à conta do Tesouro. A indústria nada pagou, mas isso não impediu a alta dos artefatos.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito obrigado a V. Ex.

O Sr. Cunha Mello — Permite o nobre orador outro aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Cuspei também o compreender o motivo do estocamento de grandes quantidades de borracha em São Paulo. Depois de muito investigar e aprofundar-me no assunto, acabei por me convencer de que era uma exigência das pequenas fábricas de artefatos de borracha, que não podiam despendar grandes importâncias na aquisição da matéria-prima nas praças de Manaus e Belém e, além do mais, esperar longo tempo, pelo fornecimento, das as dificuldades de transporte que o País atravessa.

O Sr. Victorino Freire — Exato.

O Sr. Cunha Mello — Conveni-me, pois, de que a estocagem servia aos interesses das pequenas indústrias. Defendi a tese de o Banco de Crédito da Amazônia pagar o abono aos produtores, porque não podia compreender que, rendendo o monopólio estatal de compra e venda da borracha verdadeira "fábula" para aquele estabelecimento, este não praticasse a política de assistência à indústria e aos produtores, sua finalidade. Tenho em mãos documento oficial sobre a estocagem da borracha em São Paulo. Acredito não disponha mais o Banco de quanti-

dade alguma, mesmo porque a portventura adquirida nas praças de Manaus e Belém, provavelmente não estará vindo pela escassez de transporte. No Porto de Santos havia, armazenadas, mil toneladas de borracha. Eis a informação da Associação Comercial de Manaus:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS

Aqui inexistente qualquer estoque. Tudo que chega a São Paulo é imediatamente comprado pelas indústrias grandes e pequenas. Existem, entretanto, retidas em Santos, aproximadamente, mil toneladas não desembarcadas ainda, que as mesmas indústrias comprarão logo sejam desembarcadas. Saudações. As. Barroso.

SECRETARIA DA "ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS", EM MANAUS

Tanta borracha chegue a São Paulo, quanta é, comprada pela indústria, grande ou pequena.

O Sr. Victorino Freire — Permite-me o nobre orador um esclarecimento ao ilustre Senador Cunha Mello. (Assentimento do orador) — Parte do estoque armazenado em São Paulo estava caucionado ao Banco do Brasil. Tanto a borracha não era comprada que o Banco de Crédito da Amazônia, que tem recursos para financiar a aquisição do produto, segundo V. Ex., caucionou o estoque ao Banco do Brasil, levantando numerário suficiente para financiar e comprar borracha. A caução e a prova de que não estavam comprando. Claro como água. Se toda a produção tivesse sido vendida, como afirmou o nobre Senador Cunha Mello, não precisava caucionar e levantar numerário no Banco do Brasil.

O Sr. Cunha Mello — Permita-me o nobre orador que complete meu aparte. Desde que a borracha fosse vendida ou caucionada haveria dinheiro, procedesse ele de Belém ou de Manaus. Repito: vendendo, o Banco obtinha numerário. Se não me engano, V. Ex. se referiu à falta de pagamento.

O Sr. Victorino Freire — Não se trata de falta de pagamento, e, sim, de numerário para comprar.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não deixa de ser falta de pagamento, pois se a borracha é entregue ao Banco, e este não pode pagar porque não dispõe de recursos...

O Sr. Cunha Mello — Justamente. O Banco recebe a borracha e não paga.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Solicito a atenção dos nobres colegas para o telegrama que a Bancada matogrossense recebeu da Associação de Seringalistas de Mato Grosso e que passo a ler:

"Senador Fernando Corrêa, Senado Federal.

Estamos encaminhando nesta ocasião o seguinte telegrama ao Presidente da República e ao Ministro da Fazenda, em face da situação da Agência local do Banco do Amazonas, a qual está com absoluta falta de numerário para o pagamento e a liberação da nossa borracha. Solicitamos de V. Ex. permissão para levar nossa borracha para São Paulo em caminhões, a fim de vendê-la, diretamente, à indústria. A falta de pagamento da nossa borracha está acarretando a desmoralização completa no comércio, o qual nos considera falidos, e também perante nossos trabalhadores. O pior é que atinge as nossas necessidades domésticas. Caso não seja dada solução até o dia 35 deste mês encaminharemos diretamente nossa borracha a São Paulo, assessorando parte Bancrevea e notifi-

cando as altas autoridades estaduais e federais do procedimento tomado a fim de solucionar esta situação premente. Saudações — As.) Associação Seringalistas Matogrossense — Benedito Bruno, F. Lemos, Antônio Junqueira, Mário Spinelli e Procópio Loureiro.

Ora, Sr. Presidente, a situação premente é esta: os seringalistas matogrossenses chegaram a Cuiabá com sua produção e a entregaram ao Banco de Crédito da Amazônia, o qual não dispõe de numerário para pagar a borracha recebida. Dirigiu-se então ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando permissão para conduzir o produto para o Estado de São Paulo, em cuja capital poderão vendê-la diretamente aos industriais.

Convém acentuar que há necessidade dessa autorização. Diante da legislação que regula o assunto, a borracha produzida no Estado de Mato Grosso tem de ser ali entregue ao Banco de Crédito da Amazônia; caso seja desviada para São Paulo ou qualquer outro Estado, será apreendida como contrabando, com todas as consequências penais e civis decorrentes da prática desse ato.

Estão eles, entretanto, nessa situação.

Parece-me que o procedimento que deseja ter depende de autorização do Presidente do Banco de Crédito da Amazônia. Apelo, nesse sentido, para o Presidente da República e o Ministro da Fazenda, porquanto se, espontaneamente, transportarem o produto para fora do Estado, estarão sujeitos às penas infligidas aos contrabandistas.

E' o que consta do telegrama. A Filial do Banco de Crédito da Amazônia, entretanto, não dispõe de recursos para pagar-lhes a borracha, e eles estão dispostos a arrostar com as consequências penais, trazendo-a para a capital paulista, a fim de ser vendida diretamente aos industriais. Ressalvam — conforme o telegrama — a cota que caberia ao Banco de Crédito da Amazônia, se por ele fosse realizada a operação.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.º mais um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com prazer.

O Sr. Cunha Mello — Louvo o procedimento desses produtores porque, no Amazonas, pelo menos na região limítrofe com as diversas Repúblicas, a borracha passa impunemente para o exterior, voltando posteriormente como produto estrangeiro. O fato é público e notório.

O Sr. Victorino Freire — E' verdade. Nesse sentido foi remetida a exposição ao Sr. Ministro da Fazenda e ao Presidente do Banco de Crédito da Amazônia. Pedia-se, inclusive, ao Sr. Lucas Lopes determinasse não fosse o produto importado da Bolívia, a qual figurando nas estatísticas com a produção de duas mil toneladas de borracha anuais, não poderia vender quatro mil ao Brasil. Na ocasião, o Senador Cunha Mello divulgou o fato.

O Sr. Cunha Mello — E' verdade. Denunciei-o ao Ministro da Fazenda.

O Sr. Victorino Freire — E ao Presidente do Banco de Crédito da Amazônia.

O Sr. Cunha Mello — Perfeitamente.

O Sr. Victorino Freire — Na ocasião, o Senador Eugênio de Barros, meu companheiro de bancada, e eu procuramos o Sr. Ministro da Fazenda, porque recebêramos um telegrama. S. Ex.º nos disse que tomaria providências sobre a mensagem de abertura de crédito no montante do que a União devia ao Banco de Crédito da Amazônia, como também, a SPV. Aliás, foi expedida ordem a SPV para que suprisse o Banco de Crédito da Amazônia de numerário.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato a V. Ex.º pela informação.

Sr. Presidente, falo na véspera do dia marcado pelos produtores de borracha nacional para romperem com a proibição legal e partirem da capital de Mato Grosso conduzindo em seus caminhões o produto para o Estado de São Paulo. A situação deles é premente, em face dos seus credores na praça de Cuiabá.

Informa-me o nobre Senador Victorino Freire que o Ministro da Fazenda já está providenciando sobre a entrega, ao Banco de Crédito da Amazônia, do numerário indispensável à solução da dificuldade agora surgida. A situação, no entanto, perdurará por algum tempo; e estou certo de que o desespero em que se encontram os produtores de borracha do meu Estado os levará a adotar medidas drásticas, mesmo arcando com as possíveis consequências delas resultantes.

O Sr. Victorino Freire — Creio não cheguem a esse ponto, porque as providências serão imediatas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço a V. Ex.º a informação; e Mato Grosso ficará grato se assim acontecer.

O Sr. Victorino Freire — Levarei, ainda hoje, ao conhecimento do Senhor Ministro da Fazenda a reclamação feita por V. Ex.º da tribuna, com a qual, em muitos pontos, estou solidário. Protestei, na oportunidade, contra a quebra do monopólio e a sobre-taxa, pedindo a atenção do titular da Fazenda para as consequências dessas medidas. Agora, precisamos providências para que o Banco de Crédito da Amazônia disponha de numerário para fazer face a seus compromissos. A verdade é que ninguém pode sangrar outrem e pedir-lhe mais sangue.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, folgo em ouvir as declarações do nobre Senador Victorino Freire e espero tome o Governo providências imediatas no sentido de resolver a situação verdadeiramente dolorosa dos produtores de borracha de Mato Grosso. Abriu-se exceção para os grandes produtores de artefatos de borracha, liberando-os do monopólio e da interferência do Banco de Crédito da Amazônia na importação do latex, consequentemente, no pagamento da diferença que constituiria o lucro dessa autarquia. Os seringalistas de Mato Grosso, entretanto, se comprometem a uma vez vendida a borracha — cujo valor e tonelagem são conhecidos daquele estabelecimento de crédito — recolherem a instituição a parte que lhe caberia no lucro da operação de compra e venda do produto.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.º outro aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Victorino Freire — Há um movimento entre os representantes da região Amazônica no Congresso Nacional — ao qual, — estou certo, aderirá V. Ex.º — pois se trata de movimento sem distinção de cores partidárias — no sentido de, unidos, encaminharem ao Sr. Presidente da República ofício pedindo a anulação do decreto que tornou sem efeito o monopólio estatal. Assim, o Banco de Crédito da Amazônia disporia de recursos para amparar não só a borracha, a juta e o algodão, mas todos os produtos daquela zona.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — De pleno acordo com V. Ex.º. Observa-se, aliás, que os prejuízos decorrentes da quebra do monopólio não afetam apenas essa instituição de crédito; refletem-se sobre toda a região amazônica.

O Sr. Victorino Freire — Perfeitamente.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ...des que a autarquia fica desprovida de recursos para atender às suas obrigações em relação aos produtores de borracha.

Sr. Presidente, da quebra desse monopólio, da autorização dada às grandes empresas produtoras de artefatos de borracha, nenhum benefício resultou; apenas os prejuízos que assinala, pois ao mesmo tempo em que essas empresas anunciavam, pela imprensa, a autorização recebida para importação direta da borracha — e, daí por diante, seria mais fácil a produção e o fornecimento de pneus e câmaras de ar no País — noticiavam o aumento de preço destes artefatos.

O Sr. Victorino Freire — Além desse aumento ainda havia o câmbio negro, porque o produto desaparecia do mercado. Eu mesmo comprei um pneu para camioneta, no câmbio negro, por mil cruzeiros.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Mesmo fora do câmbio negro, nas operações legítimas, os preços foram majorados com autorização da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, que fixava preços não somente para a compra da borracha, como também para a venda dos seus artefatos no mercado.

O Sr. Victorino Freire — O Governo mandou pagar as sobre-taxas aos produtores, para que não houvesse aumento de preços.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Quero terminar, Sr. Presidente, dando conhecimento ao Senado de que foi o lucro destas grandes empresas produtoras de artefatos de borracha no ano de 1958.

A liberação da importação de borracha, por decreto do Sr. Presidente da República, dizia respeito exclusivamente às grandes empresas produtoras de câmaras de ar e pneumáticos. As pequenas empresas ficaram subordinadas ao regime legal da aquisição através do Banco de Crédito da Amazônia ou mediante licitação.

O Sr. Victorino Freire — As grandes empresas, por não terem recursos para importar borracha, recorriam aos Bancos.

O Sr. Cunha Mello — Aprofundando o exame dos lucros dos grandes industriais manufatureiros da borracha, no País, vim a saber que eles já remeteram para o estrangeiro 10 e 20 vezes o capital aqui investido.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Há, Sr. Presidente, necessidade premente de uma legislação que fiscalize as remessas de capitais para o estrangeiro. Nos últimos dias da vida, o ilustre e saudoso Presidente Getúlio Vargas pronunciou discurso em que feriu o ponto dos capitais estrangeiros retornados ao País de origem, muitas vezes maiores do que aquele entrado no País.

No caso dos industriais da borracha, tenho repetido desta tribuna que as três principais fábricas instaladas no Brasil — Pirelli, Goodyear e Firestone — investiram no País o capital de 160 milhões de cruzeiros, e apenas nove anos depois distribuíram dividendos que alcançam até 360%. Somente com a acumulação das reservas aumentaram o seu capital 10 vezes, isto é, passaram a 1 bilhão e 600 milhões de cruzeiros. Naturalmente, está sendo retornado o capital não de 160 milhões...

O Sr. Cunha Mello — Esse já foi retornado muitas vezes.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Todo esse capital foi adquirido com lucros auferidos no País.

O Sr. Cunha Mello — V. Ex.ª sabe que, depois da indústria do ouro, a mais rica, a mais próspera do País é, exatamente, a da manufatura da borracha que mais tem lucrado, mais dinheiro tem mandado para o estrangeiro, em lucros ou em juros.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Lelo para o Plenário o apêndice que me foi fornecido pelo Banco de Crédito da Amazônia: Pirelli S. A., com capital, em 1958, de Cr\$ 177.000.000,00, teve um lucro de Cr\$ 636.000.000,00; Goodyear do Brasil, com capital, em 1958, de Cr\$ 700.000.000,00, distribuiu dividendos no valor de Cr\$ 194.500.000,00 e teve um lucro de Cr\$ 264.400.000,00; a Firestone, com o capital, em 1958, de Cr\$ 850.000.000,00, distribuiu dividendos no valor de Cr\$ 282.000.000,00, e teve um lucro de Cr\$ 452.500.000,00; e a Dunlop do Brasil, com capital em 1958 de Cr\$ 337.700.000,00, distribuiu dividendos no valor de Cr\$ 43.000.000,00, e teve um lucro de Cr\$ 118.900.000,00.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — Com esse número impressionantes, quase telúricos como a própria Amazonas, V. Ex.ª, reafirma o que eu dizia; essas instituições são as mais prósperas e florescentes do País e que menos concorrem para a indústria da produção da borracha. Ganham essa fábula que V. Ex.ª acaba de trazer ao conhecimento do Senado e quando se trata de proteger a indústria da borracha não concorrem com a menor parcela, não tem a menor boa vontade. Toda a vez que se aumenta o custo da borracha, elas aumentam os preços na mesma proporção ou ainda maior.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Assim, Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que essas indústrias de artefatos de borracha se apresentam com lucros astronômicos, recebo da Associação Profissional da Indústria da Extração da Borracha de Mato Grosso carta solicitando minha intervenção no sentido de que seja autorizada, com a máxima urgência, o aumento do preço do produto, na base proposta pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha. A medida que se aumenta o preço dos artefatos de borracha não se aumenta o da borracha produzida. Enquanto as fábricas de artefatos apresentam lucros fabulosos, assistimos à morte, por inanição, dos extratores de borracha, no Brasil.

O Sr. Victorino Freire — Sabe o nobre colega quanto se gasta para calçar um caminhão da Fábrica Nacional de Motores, no Rio de Janeiro? Duzentos e cinquenta mil cruzeiros, e, no Norte, trezentos mil cruzeiros.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Daí o excesso de lucros. Pede mais aquela Associação, "que seja autorizado o pagamento, pelo Banco da Amazônia, da importância atrasada, a fim de minorar a tremenda situação de pânico e descrédito em que se encontram os seringalistas, na iminência de abandonar suas atividades, causando colapso integral à indústria extrativa".

Sr. Presidente, espero que o Senhor Presidente da República e o Sr. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia volvem os olhos para essa crise e procurem um meio rápido de sanar as dificuldades em que se encontram os seringalistas matogrossenses, que certamente, não são menores do que as que atingem os produtores do norte do País.

O Sr. Cunha Mello — A toda a indústria extrativa da borracha.

O Sr. Victorino Freire — Da região amazônica inteira.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Exatamente. Não só os que se empregam na indústria extrativa de borracha em Mato Grosso, mas todos quantos operam nesse setor na região amazônica, padecem igual miséria, igual penúria.

Sr. Presidente, espero das autoridades, através da Presidência, do Banco de Crédito da Amazônia, providência imediata, que arranque essa classe do estado agônico em que se encontra. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. João Villasboas o Sr. Cunha Mello desceu a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Freitas Cavalcante.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 236, de 1959

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1959, que inclui a rodovia que liga os municípios de Limeira, Pirassununga, Ribeirão Preto, Igarapava e Delta, no Estado de São Paulo, Uberaba, Uberlândia e Araguaia, no Estado de Minas Gerais, Catalão e Cristalina, no Estado de Goiás; e Brasília no Plano Rodoviário Nacional, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 1959. — *Taciuno de Mello.*

O SR. PRESIDENTE:

O projeto de que trata o requerimento ora aprovado será incluído na ordem do dia da próxima sessão.

Vai ser lido outro requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 237, de 1959

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Venho, na forma regimental, solicitar licença pelo período de 100 dias, a contar de 24 de julho de 1959.

Sala das Sessões, em 23 de julho de 1959. — *Joaquim Parente.*

O SR. PRESIDENTE:

A licença concedida terá início amanhã, conforme foi solicitado no requerimento.

Será convocado o Suplente, Sr. José Victorino Corrêa. (Pausa).

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Discussão única da redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1959, (de autoria da Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução parcial da Lei nº 2.456, de 30 de dezembro de 1953, do Estado de São Paulo, (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 344, de 1959).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1959, constante do Parecer nº 44, de 1959.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à promulgação: *Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1959.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, de acordo com o art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

Resolução nº ... de 1959

Suspende a execução de parte da Lei nº 2.456, de 30 de dezembro de 1953, do Estado de São Paulo.

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei nº 2.456 de 30 de dezembro de 1953, do Estado de São Paulo, na parte que se refere ao desmembra-

mento de 922 km². (novecentos e vinte e dois quilômetros quadrados) do território do Município de "Marabá Paulista" para a constituição do Distrito de "Cuiabá Paulista" do Município de Mirante do Paranapanema, por ter sido, em decisão definitiva, de 31 de agosto de 1958, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (art. 64, da Constituição Federal).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1957 (nº 1.714, de 1956, na Câmara), que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Ministério do Exército, (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 340, de 1959).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final constante do Parecer nº 340, de 1959.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados:

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1957, que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Ministério do Exército.

Art. 2º (Requerimento nº 217, de 1959)

Suprimam-se, neste artigo, as seguintes expressões:

...pelo Ministério da Guerra...

Discussão única da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1954, (de autoria do Senador Othon Mäder), que dá nova redação à Lei nº 2.196, de 1º de abril de 1954, que acrescentou novo item ao parágrafo único do art. 285 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre os serviços dos trabalhadores na movimentação de mercadorias, (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 343, de 1959).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final constante do Parecer nº 343, de 1959.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados:

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1954, que dá nova redação à Lei nº 2.196, de 1º de abril de 1954, que acrescentou novo item, dispondo sobre o serviço dos trabalhadores na movimentação de mercadorias, ao parágrafo único do art. 285 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido ao parágrafo único do art. 285, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e 6.353, de 20 de março de 1944) sob a designação de III, o seguinte item:

"III — Com relação ao serviço:

a) quando não houver pessoal da Administração do Porto, a que se refere o parágrafo único, o serviço mencionado nos itens I e II poderá ser contratado com o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias;

b) os trabalhadores do atual Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenado, passam a denominar-se "Arrumadores", adaptando-se, a esta nova designação, o nome do Sindicato;

c) ao Sindicato de que trata a letra "b" anterior, compete:

1 — contratar os serviços definidos no art. 285, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a Administração do Porto, quando não houver pessoal do porto já organizado;

2 — exercer a atividade definida nos itens I e II, do citado art. 285, e respectivas alíneas, nos portos não organizados e nos armazéns, depósitos e trapiches, desde que alfandegados e sem pessoal próprio, nos veículos de tração animal ou mecânica e vagões, quando sem guarnições adequadas e em quaisquer locais em que, sob a Administração do Porto ou da Alfândega, as mercadorias tenham sido entregues, recebidas, arrumadas ou beneficiadas;

3 — ligar ou desligar as mercadorias que necessitarem do auxílio de guindastes ou outros aparelhos mecânicos, nas empresas, firmas, sociedades ou companhias particulares, subordinadas à Administração do Porto;

d) não poderão tomar parte nas atividades do Sindicato dos Arrumadores, as categorias já constituídas em sindicato separado;

e) são considerados serviços acessórios da mesma atividade:

1 — o beneficiamento de mercadorias que dependam de despejo, escolha, remoção e arrumação;

2 — empilhagem e desempilhagem;

f) o exercício da profissão dos trabalhadores definidos neste item será fiscalizado pela Delegacia do Trabalho Marítimo — onde houver — e pelo Departamento Nacional do Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

g) aplicar-se-á a mão-de-obra dos trabalhos no movimento de mercadorias o disposto na Seção IX, do Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho, somente quando se referir ao serviço definido como capacitação e for prestado diretamente a Administração do Porto.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente a Lei nº 2.196, de 1º de abril de 1954.

Discussão única da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1956, emendado pela Câmara, que permite consignação em folha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Sociedade Beneficente dos Fiscais Aduaneiros de Santos e Caixa Beneficente dos Funcionários da Alfândega de Santos.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final constante do Parecer nº 341, de 1959.

Se nenhum dos Senhores Senado-

res desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à sanção:

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1956, emendado pela Câmara dos Deputados, que permite consignação em folha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Sociedade Beneficente dos Fiscais Aduaneiros de Santos e Caixa Beneficente dos Funcionários da Alfândega de Santos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' permitido aos socios da Sociedade Beneficente dos Fiscais Aduaneiros de Santos e da Caixa Beneficente dos Funcionários da Alfândega de Santos consignar em folha de pagamento as cotas de mensalidades e débitos decorrentes de ranchos concedidas pelas referidas sociedades.

Art. 2º A forma de processamento dessas operações obedecerá as normas estabelecidas na Lei nº 1.046, de 2º de janeiro de 1950, que dispõe sobre consignação em folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1954, (número 3.974, de 1958, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção do edifício da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senador Senador Daniel Krieger, tendo Parecer Favorável, sob número 341, de 1959, da Comissão de Finanças).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, de 1959

(Nº 3.974-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção do edifício da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedido o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) à Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, para construção do edifício em que funcionarão suas disciplinas básicas.

Art. 2º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito espe-

cial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento do auxílio de que trata o art. 1º.

Art. 3º A cooperação financeira a que se refere esta lei poderá ser incluída no Orçamento Geral da União, em duas quotas iguais e sucessivas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1959, que fixa os vencimentos do cargo de Procurador da Justiça, carreira do Ministério Público do Distrito Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Senhor Senador Rui Carneiro, tendo Pareceres Favoráveis) (sob as Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-
sejar usar da palavra, encerrarei a
discussão. (Pausa).

Em votação.

Os Senhores Senadores que apro-
vam queiram permanecer sentados.
(Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto apro-
vado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 1959

(Nº 236-B, de 1959 na Câmara dos
Deputados)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos mensais do
cargo de Procurador da Justiça da
carreira do Ministério Público do Dis-
trito Federal são fixados em
Cr\$ 46.030,00 (quarenta e seis mil cru-
zeiros).

Art. 2º Aplica-se ao cargo de Pro-
curador da Justiça o disposto no ar-
tigo 1º da Lei nº 3.531, de 19 de ja-
neiro de 1959.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1959 (nº 3.974 de 1958, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10000 000,00, destinado à construção do edifício da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Daniel Krieger) tendo parecer favorável, sob nº 247, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto

O SR. AFONSO ARINOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Se-
nhor Presidente, projeto anunciado
por V. Exª teve a votação adiada em
consequência de requerimento que
apresentei à Mesa, para melhor aq-
tualizar do seu conteúdo.

Pelo exame a que procedi do pro-
cessado, cheguei à conclusão que de-
vemos dar-lhe voto favorável, pelas
explicações que em seguida formula-
rei.

Teve ele origem em uma sugestão
da Contadoria Geral da República ao
Ministério da Viação e Obras Públi-
cas para que providenciasse a Sr. Presi-

dente da República a iniciativa de
uma lei que desdobrasse a verba glo-
bal de cento e noventa e quatro mi-
lhões de cruzeiros, constante do Orça-
mento, em duas dotações distintas:
uma destinada a satisfazer os encar-
gos de pessoal decorrente de acordo
salarial feito sob a égide do Ministe-
rio do Trabalho, para os empregados
da Costeira; e outra — precisamente
a de que cogita o projeto — de oitenta
e quatro milhões de cruzeiros, que
seria aplicada na satisfação das des-
pesas normais da Companhia, exclu-
dos os gastos de pessoal.

Esta providência, sugerida pela Con-
tadoria Geral da República e adotada
pelo Ministério da Viação e Obras
Públicas, ainda na gestão do Senhor
Lucas Lopes, foi, entretanto, impug-
nada pelo Ministro da Fazenda, que
ouve o DASP. Este, no exercício de
sua função de Consultor, principal-
mente em matéria orçamentária, opi-
nou que a providência sugerida cor-
respondia a extorção de verba e che-
gou, até, a acenar com a possibilidade
de responsabilizar-se o Sr. Presidente
da República, fundado na Lei nú-
mero 1.079, entre cujos preceitos se
inclui a responsabilidade do Chefe do
Governo nas iniciativas ou conviência
com os crimes fundamentais contra o
Orçamento.

Alvitrou o DASP, a seguinte solu-
ção: que, por meio de um crédito pos-
terior e especial, se pusesse à disposi-
ção da Companhia a soma correspon-
dente àquela dotação de oitenta e
quatro milhões de cruzeiros — esse o
ponto que não entendi bem na sessão
anterior, na qual solicitei o adiamento
da discussão do projeto — e a verba
fosse imediatamente concedida em
forma de auxílio, nos termos do Ar-
tigo 48 do Código de Contabilidade,
que permite a providência. Daí a do-
tação ter sido aplicada nos termos do
Art. 48 do Código de Contabilidade,
que permite a providência. Daí a do-
tação ter sido aplicada nos termos
do Código de Contabilidade, e estarmos
agora votando projeto de lei que
abre o crédito especial que estabelece
o equilíbrio na escrita do Tesouro,
com referência a esse pagamento.

Assim, Sr. Presidente, quanto ao
projeto, tenho o prazer de acompa-
nhar o parecer do nobre Senador
Francisco Gallotti, apresentando a
S. Exª desculpas por haver pedido
vista do processo para melhor exame,
pois não tinha ficado bem claro se o
pagamento era feito de acordo com
o Código de Contabilidade.

Lucret, entretanto, com a leitura
minuciosa, a que procedi, das peças
constantes do processo que acompa-
nha o projeto vindo da Câmara dos
Deputados. Mais uma vez me aper-
cebi da terrível balbúrdia e da lamen-
tável desídia com que são geridos in-
teresses nacionais de maior relevo,
como esses, que dizem respeito à na-
vegação de cabotagem no País.

Realmente, a leitura dessas peças,
principalmente das exposições for-
muladas pelos Diretores e Superin-
tendentes da Companhia de Navega-
ção Costeira, hoje autarquia federal,
é de estarrecer.

Ficou perfeitamente claro que os
deficits vertiginosos que, em cada ano,
ano, se sobrepõem, se acumulam, se
expandem e crescem, desmesurada-
mente, na gestão dessa autarquia, se-
riam seguramente compensados se, ao
lado do atendimento, que reputo jus-
to, das despesas de pessoal, razão
permanente, quase exclusiva, dos refe-
ridos deficits, tivesse o Governo em
vista uma política de inversão de ca-
pital que correspondesse à possibili-
dade de dar à empresa fundos econô-
micos que lhe permitissem aumento
de receita.

so, no particular, são altamente in-
strutivas. Está ali provado, com alga-
rismos, que alguns barcos dessa com-
panhia, embora não disponham de
aparelhagem satisfatória em relação
à navegação moderna, dão de quinze

a vinte milhões de cruzeiros de lucro,
por ano.

Se, portanto, o Governo Federal fi-
zesse um investimento de material
nessa autarquia; se entregasse aos seus
Diretores uma frota de navios mo-
destos, mas modernos, capazes de se
deslocarem com dispêndio mínimo de
combustível — como acontece com na-
vios modernos — e sem gastos com
reparações, pela circunstância de se-
rem novos; se se desse a essa autar-
quia uma frota compatível com todas
as intenções do nosso Direito Político
desde a fundação da República, em
que se estabelece o privilégio e o mo-
nopolio federal para a navegação de
cabotagem; se não se tivesse apenas
em vista, a demagogia com que se ad-
ministra o empreguismo, o desperdício,
a insensatez com que se dirigem essas
autarquias federais; se houvesse, da
parte do Poder Executivo, o desejo de
aparelhá-las com o mínimo de recur-
sos compatível com seus objetivos ter-
ríveis, Sr. Presidente — e foi essa
a conclusão a que cheguei, depois da
leitura atenta das páginas do proces-
so do — situação muito diferente para
as empresas de navegação.

Como Senador, membro do Con-
gresso Nacional, muito aprendi na le-
itura desse processado, que me confir-
ma, cada vez mais, a convicção de
serem os nossos problemas, mesmos os
mais complexos e delicados, perfeita-
mente susceptíveis de encaminhamen-
to favorável, desde que encarados
com isenção, aplicação e patriotismo.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite
V. Exª um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Com
muito prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Não
tive a honra de apartear V. Exª antes
por encontrar-me na Mesa. Em pri-
meiro lugar, agradeço-lhe, pelas con-
clusões a que chegou. Em segundo,
felicitoo, pelas considerações que ex-
pende em torno do problema da falta
de investimento que garanta Receita
de equilíbrio orçamentário. Sabe Vossa
Excelência que o Governo da Repú-
blica possui duas empresas de nave-
gação das maiores: o Loide Brasileiro
e a Costeira Tentamos no Senado —
eu e o nobre ex-Senador Alencastro
Guimarães — a unificação dessas duas
companhias, visando a reduzir-lhes as
despesas de manutenção. As duas di-
reções, bem como a existência de duas
Agências não apenas no Rio de Ja-
neiro mas em outros pontos do Brasil
faz com que, não raro, sejam elas con-
correntes. Há ainda a considerar as
folhas duplas de pagamento, as ofici-
nas, os dois grupos de trabalhadores
de mecânicos, enfim a complexidade
de fatores que onera, grandemente, a
navegação de cabotagem, a qual seria
beneficiada com a unificação. O no-
bre Senador Afonso Arinos, que es-
treou este ano no Senado, onde tem
tido oportunidade de se manifestar de
maneira tão brilhante...

O SR. AFONSO ARINOS — Obriga-
do a V. Exª.

O Sr. Francisco Gallotti — ... con-
cordará em que juntemos nossos es-
forços, tomamos a peito vencer essas
dificuldades, para unificarmos o Loide
e a Costeira, com o que muito teremos
conseguido em prol da navegação cos-
teira da nossa pátria. Devo dizer mais
a V. Exª que, com essa unificação,
poderá desaparecer um dos maiores
males da atual navegação de cabota-
gem, que é a demora dos navios nos
portos, problema relacionado não só
com a falta de aparelhamento como
com o serviço, em terras, dos referi-
dos portos. Se a Costeira e o Loide
estiverem unificados, poderão fazer
uma distribuição racional das suas li-
nhas de navegação, de modo a evitar
o que geralmente existe: vapores em
demanda dos mesmos portos, com es-
casas de carga, enquanto outros por-
tos gritam pela presença de navios
para o transporte da carga neles de-
positada. E existem portos que são evi-

tados porque as companhias transpor-
tadoras sabem que são deficitários; e
outros que dão resultados positivos.
Devo, primeiro, agradecer a atenção
de V. Exª por me ter ouvido em tão
longo aparte, e, em segundo lugar,
conectar o nobre colega a conjugar
esforços comigo, a fim de vermos se,
nesse aspecto, poderemos prestar algo
muito útil ao Brasil.

O SR. AFFONSO ARINOS — Sr.
Presidente, agradeço sensibilizado-
mente, por muitos títulos elucidativo
e de alta cooperação, com que honrou
meu discurso o nobre Senador por
Santa Catarina, cujo conhecimentos
em matéria de navegação e adminis-
tração de portos decorrem da sua lon-
ga experiência nesse ramo da nossa
Administração.

Desejo, também, acentuar que não
me recusarei, de forma alguma, a co-
laborar em qualquer iniciativa, seja do
Poder Executivo, seja do Senado da
República, na direção apontada pelo
eminente representante catarinense.
Acho que, ao lado dessa providência
de natureza administrativa, qual seja
a fusão das duas autarquias federais,
precisariamos de estudos de mais
longo alcance e maior rigor técnico
que nos permitissem aparelhá-las com
elementos convenientes à execução das
seus próprios objetividades.

Um plano de reaparelhamento não
custaria uma parcela daquilo que o
Governo Federal no momento gasta
com a construção da nova capital; e
interferiria muito mais com o proces-
so do nosso desenvolvimento econô-
mico, por todas as razões.

Note-se que não sou hostil — tenho-
o declarado mais de uma vez em de-
poimentos que constam dos Anais da
Câmara dos Deputados — à transfe-
rência da capital; mas considero er-
rada a maneira pela qual está se pro-
cessando e que, longo de auxiliar o de-
senvolvimento econômico do País, vem
agravá-lo pelos resultados que implica
no terreno da inflação monetária e da
dissipação de recursos.

Aqui está, por exemplo, uma opor-
tunidade em que o Poder Executivo
poderia perfeitamente dar ao país
uma prova da sua preocupação pelo
bem coletivo fazendo com que esses
estudos — que acho devem ser muito
aprofundados, visto que as explana-
ções constantes do Relatório dos Di-
retores da Costeira naturalmente se
basearam em planos muito perfeitos
elaborados anteriormente — se trans-
formem em iniciativas legislativas, e
administrativas, a fim de possamos,
de fato, contar com uma frota de na-
vegação de cabotagem. Esta, sim, se-
ria medida de interesse nacional, em
que deveríamos empenhar o fervor na-
cionalista, de maneira a contribuirmos,
com esses elementos, para o desenvol-
vimento da nossa economia. O que
aprendi e observei — e me felicito por
ter pedido o adiamento da votação
desse projeto — foi de molde a me
convencer e a me colocar decidida-
mente ao lado de todos aqueles que
quizerem empenhar na batalha pelo
reerguimento da nossa navegação.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite
V. Exª outro aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Com
prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Quero
prevenir a V. Exª de que, se tomarmos
a peito essa iniciativa iremos esbarrar
com dificuldades imprevisíveis, mor-
mente para quem não está dentro do
problema na vida prática. Sou dos
que sustentam — não de hoje — que
não basta melhorar os portos. Mate-
rialmente para se obter rentabilidade
maior na movimentação da carga,
Vou expor a V. Exª um aspecto da
questão: que, parece, prova que não
basta a melhoria dos portos. Como
V. Exª sabe, existem duas maneiras
de trabalhar no porto para carga e
descarga de vapores. Dentro do navio
só pode agir o Sindicato chamado dos
Estivadores, aquele que dentro do na-
vio faz a ligação da carga e tem res-
ponsabilidade, até o momento de arriá-
la no cais. Uma vez a ligação encon-

tada em terra, cessa a responsabilidade desse Sindicato, sob todos os aspectos, inclusive quanto às avarias, faltas, etc. Daí em diante duas espécies de trabalhadores podem agir sobre a carga: ou o pessoal próprio da Administração do porto ou o chamado Sindicato dos Arrumadores — para cuja entidade hoje votamos uma redação final — em convênio com as Administrações dos portos que tem preferência, se tiver pessoal, para trabalhar com sua gente. Os operários da estiva que trabalham dentro do vapor, pela legislação atual, percebem por tonelagem, ao passo que o pessoal de terra ganha salário. Já se configura o apressamento do trabalho do estivador: "carga pra terra", porque está ganhando por tonelagem, e o amolecimento do pessoal de terra que trabalhando com maior ou menor entusiasmo, tem o mesmo salário. Viria, então, à cabeça de qualquer um equiparar-se os pagamentos. Se o de bordo ganha por tonelagem, por que não pagar o mesmo ao de terra? É um problema difícil para as Administrações do Porto, já derrubou dois Superintendentes do Porto do Rio de Janeiro, porque o Ministro da Viação e Obras Públicas, nas respectivas épocas, exigiu a equiparação. Repito, ela é difícil pela atual legislação portuária e sindical. Suponhamos o Porto do Rio de Janeiro, que tão bem conheço. Temos aqui três espécies ou categorias de trabalhadores, em matéria de vencimentos: primeira, segunda e terceira; temos os guindasteiros e os conferentes, de vários vencimentos. Assim, todo o funcionalismo daquela grande organização. Nunca se pode calcular exatamente como atribuir o pagamento por tonelagem para todos esses que operam naquelas cargas. Ainda há a carga estrangeira — chamada carga real, que é complicadíssima, porque num vapor, em tempo de movimento, há cinco ou seis recebedores de cargas. Um recebe uma caixa pequena, outro, uma menor; há caixas de todos os tamanhos, com carga diferente. Como se trata de carga estrangeira, não entra no armazém sem se verificar se há vestígios de avaria, se houve roubo ou se a carga é a constante do manifesto. Quanto à conferência da carga é indispensável. Quantas vezes foi paga uma partida de usque, e, quando abertas, as caixas continham carga diversa, como perfumes e até cocaína. Isso provoca natural demora no manuseamento da carga, com o que a estiva nada tem que ver e os estivadores, dentro do vapor, ficam apressando os trabalhadores do cais, reclamando porque têm que trabalhar por tonelagem. Os do cais não se preocupam, porque ganham salário. O problema é muito complexo. Leva-nos ao ponto que eu disse. Encontraremos empecilhos; mas se impõe a modificação da legislação atual, para podermos copiar algo do Sindicato da Estiva, que é muitíssimo bem remunerado, porque ganha por

É preciso aumentar ou unificar os salários do pessoal de terra, como se faz na Estiva, em que todos ganham igual. Apenas os chamados mestres contra-mestres é que, em vez de uma cota daquilo que é rateado recebem uns uma cota e meia, e outros, duas. Ponho-me à disposição de V. Ex.^a para, com os meus poucos conhecimentos, estudarmos o assunto que é de grande alcance para a navegação brasileira. Se V. Ex.^a vir, como me comprometo a mostrar-lhe, a estatística das horas paradas dos vapores nos portos, ficará surpreendido. São, em média, o triplo das horas navegadas. Um navio parado, com fornalhas acesas, queimando combustível, sem operar, quanto não contribui para o déficit da Companhia. Estou às ordens de V. Ex.^a para os elementos de que disponho, para tentarmos salvar a navegação de cabotagem no Brasil.

O SR. AFRONSO ARINOS — Mais uma vez, Sr. Presidente, felicito-me por haver provocado os esclarecimen-

tos doutos e precisos do nobre Senador Francisco Gallotti.

Acredito, entretanto, que esse e outros problemas que, sem dúvida, integram o panorama geral e complexo da questão, não são insolúveis. São problemas de pessoal, de aproveitamento e remuneração do elemento humano, nos quais se estabelece a mesma necessidade de equilíbrio entre a justa social e a conveniência pública peculiares a todo tipo de trabalho. Em todas as relações de trabalho há dois interesses — o do trabalhador e o da sociedade, para que o trabalho prossiga e dê o resultado social correspondente. As dificuldades a que alude o nobre Senador catarinense, que reconheço, sobretudo em face da clareza da sua exposição, ocorrem também em outros países, repetem-se em diferentes localidades e já tiveram solução adequada às conveniências do trabalhador e da sociedade. O problema é do executivo, como sempre, na iniciativa, na formulação e no encaminhamento das soluções. Claro está que não podemos deixar de reconhecer a necessidade do equilíbrio entre as conveniências respeitáveis do trabalhador e as do bem público. Ao lado disso porém, há o problema material, dos barcos e das instalações fixas dos portos. Em resumo, são todas questões que interessam ao Poder Executivo, que dependem da iniciativa, do esclarecimento, do trabalho, da dedicação, do patriotismo dos membros do Poder Executivo. É do salientar mais uma vez, de ressaltar o abandono em que se encontram esses problemas, o caso, a confusão, a desidia, a desordem que reina nesse terreno, como em tantos outros da Administração Federal; e eu, em nome da corrente oposicionista, felicito-me por ter examinado esse processado e chegado às conclusões a que cheguei.

Ao lado de tais conclusões, críticas severas e interpretações pessimistas da situação, não poderia deixar também, em nome da corrente que ambos integramos, V. Ex.^a, Sr. Presidente, com brilho e glória e eu, com obscuridade e modestia, de dizer que nós não nos recusaremos não nos furtaremos, de forma alguma, a colaborar com qualquer iniciativa bem intencionada e acertada do Governo, que contribua para resolver esses gravíssimos problemas nacionais. (Muito bem. Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, de 1958

(Nº 879-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 84.000.000,00, destinado a cobrir deficiências da receita da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de cruzeiros), destinado a cobrir deficiências da receita da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Parecer número 338, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento da Indicação nº 1, de 1958, que indica, ao Exmo. Senhor Presidente da República, a conven-

iência de determinar as necessárias providências, a fim de possibilitar a vinda, ao Brasil, de um grupo de técnicos capacitados para a introdução do Cérebro Eletrônico, nos trabalhos censitários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores deixar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARER Nº 338, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Indicação nº 1, de 1958 (Senado Federal), que indica, ao Exmo. Sr. Presidente da República, a conveniência de determinar as necessárias providências, a fim de possibilitar a vinda, ao Brasil, de um grupo de técnicos capacitados para a introdução do Cérebro Eletrônico, nos trabalhos censitários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Relator: Sr. Menezes Pimentel.

De iniciativa do nobre Senador Lino de Mattos foi submetida à apreciação desta Comissão a Indicação nº 1, de 1958, que indica ao Exmo. Sr. Presidente da República a conveniência de determinar as necessárias providências, a fim de possibilitar a vinda, ao Brasil, de um grupo de técnicos capacitados para a introdução de "Cérebro Eletrônico" nos trabalhos censitários que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística deverá realizar em 1960.

2. Dada a importância da matéria, por proposta que fizemos, na qualidade de Relator, a Comissão deliberou, preliminarmente, fôsse ouvido o Instituto em apêço.

3. Chamado o I.B.G.E. a se pronunciar sobre o mérito da referida Indicação, assim se manifestou o seu Ilustre Presidente:

"Os contadores eletrônicos ou mais rigorosamente os cérebros eletrônicos têm uma profunda mobilidade.

E todo o trabalho se reduz a programas que realizam os estatísticos deixando aos contadores a realização concreta das operações. É por isso que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística se encaminhou no sentido de realizar o Censo de 1950 à base eletrônica, tirando dos dados colhidos muito mais que a simples somatória da acumulação dos mesmos.

Por outro lado, tal aparelhagem permitirá a que o Instituto cumpra a sua missão de centro manipulador das pesquisas científicas, que são realizadas, no Brasil, no campo social, moral, político, biológico, físico, químico, mecânico etc.

Os estudos que vêm realizando o Instituto a esse respeito datam de três anos a esta parte. O I.B.G.E. teve ensejo de enviar técnicos à América do Norte e Europa com essa finalidade e, inclusive, vem recebendo pelo Ponto IV a colaboração de técnico americano, ora estagiando no Núcleo de Planejamento Censitário.

Sem dúvida, a colaboração nesta altura de novos técnicos americanos, tal como foi sugerida, pode ser proveitosa; entretanto, chegariam já atrasados em razão da posição atualmente atinada por este Instituto no estudo deste problema".

4. Pelo exposto e por outros esclarecimentos dados em torno da formação estrutural do I.B.G.E., é evidente que já não há conveniência na vinda, ao Brasil, de especialistas para

dissertações sobre a matéria da indicação em tela.

5. Nestas condições, opinamos pelo seu arquivamento, vez que perdeu sua oportunidade.

Sala das Comissões, 15 de julho de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Milton Campos. — Mourão Vieira. — Atílio Vivacqua. — João Villasboas.

O SR. PRESIDENTE:

— A matéria que a ele se refere será arquivada.

É a seguinte a Indicação que vai ao Arquivo:

INDICAÇÃO Nº 1, DE 1958

Sr. Presidente, tendo em vista:

1º que o Brasil deve realizar em 1960, novo censo geral;

2º que, embora as autoridades incumbidas desses trabalhos estatísticos se tenham dedicado com o maior interesse, verdade é que ainda estão sendo publicados alguns resultados do censo de 1950, numa inequívoca prova do nosso desaparecimento técnico;

3º que, conforme o depoimento valioso do eminente patriota Dr. Luiz Simões Lopes, em conferência que realizou no Conselho Técnico da Confederação Nacional do Comércio, torna-se possível dar aos trabalhos censitários maior rapidez e exatidão, aplicando-se a automatização ou seja a utilização dos chamados Cérebros Eletrônicos;

4º que seria possível, por intermédio do Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas, como seção brasileira, que é, do Instituto Internacional de Ciência Administrativas a vinda, ao Brasil, de um grupo de especialistas para dissertações sobre essa matéria inegavelmente revolucionária;

Indico, na forma Regimental, ao Exmo. Sr. Presidente da República, a conveniência de determinar as necessárias providências, a fim de possibilitar a vinda ao Brasil de um grupo de técnicos capacitados para a introdução do Cérebro Eletrônico nos trabalhos censitários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1958. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Maynard Gomes, inscrito para esta oportunidade.

O SR. ORGE MAYNARD:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, em ato recente, o Senhor Presidente da República exonerou o Almirante Lúcio Meira das funções de Ministro da Viação e Obras Públicas, designando-o para outro alto cargo da administração pública federal.

Por um dever que julgo de justiça, manifesto aqui o meu louvor à atuação de S. Ex.^a à frente daquele importante setor das atividades governamentais.

Soubemos apreciar o entusiasmo e o interesse com que o Sr. Lúcio Meira se dedicou à obra que vem sendo realizada pelo Ministério da Viação em diversos setores.

Considerando-o digno do nosso respeito e do nosso elogio, sinto-me vontade em fazer este rápido comentário, porque, além da pouca aproximação que mantive com o honrado ex-Ministro, não pertencio às fileiras de seu Partido político, embora as nossas agremiações estejam trilhando a mesma estrada, nesta Casa.

Há poucos dias passados, formulei pedimento informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas, indagando do andamento de determinadas obras no meu Estado. Além do natural interesse que tenho por aqueles traba-

lhos, guiou-me a confiança que depositava no Ministro Lúcio Meira e a certeza das suas providências. Faltasse essa confiança, não me disporia a tal.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Ex.^a um aparte!

O Sr. Jorge Gomes — Pois não.

O Sr. Francisco Gallotti — Refere-se o nobre colega ao Almirante Lúcio Meira substituído na Pasta da Viação e Obras Públicas. Não estou autorizado pelo meu Líder mas, pessoalmente, desejo manifestar meu apoio às palavras que está proferindo e dizer ao Senado que, das muitas vezes em que procurei Sua Excelência para tratar de interesses do Estado que tenho a honra de representar — Santa Catarina — e também de outras Unidades do País, por solicitação de pessoas amigas, inclusive Senadores, encontrei o Ministro Lúcio Meira a par dos assuntos. Admirava-me de certo modo porque sendo S. Ex.^a ilustre oficial de Marinha estava identificado com todos os problemas do Ministério que dirigia. Encontrei sempre de sua parte a maior e melhor boa vontade para solucionar as sugestões que eu apresentava. Desejo pois externar a minha surpresa pela rapidez com que S. Ex.^a foi substituído no Ministério da Viação, embora se falasse da reforma ministerial. Deixo, nestas palavras, minha admiração sinsera, sem quaisquer outras intenções. Se fui Engenheiro do Ministério da Viação durante trinta e cinco anos, estou aposentado há quase dois anos; não preciso portanto, das boas graças do titular daquela Pasta. Por dever de justiça congratulo-me com o Ministro Lúcio Meira pela sua ação patriótica e benemerita à frente do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Sr. JORGE MAYNARD — Agradeço a colaboração do nobre Senador Francisco Gallotti, que sempre se manifesta com justiça, quando, da tribuna do Senado, prestamos homenagens a brasileiros que se destacam na vida pública.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. JORGE MAYNARD — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Associe-me, também, às palavras de V. Ex.^a sobre a excelente administração do Almirante Lúcio Meira no Ministério da Viação e Obras Públicas. Ouvi, do próprio Sr. Presidente da República, a declaração de que foi um dos seus melhores colaboradores. Hoje, já se pode dizer, sem sombra de erro, que as fábricas de automóveis instaladas no Brasil são devidas, em grande parte, à iniciativa e ao planejamento de S. Ex.^a, que muito se impôs, para a concretização desse alto objetivo, em favor da economia e da indústria brasileira. E, por conseguinte, muito justa a homenagem que V. Ex.^a presta a esse eficiente colaborador do Governo do Sr. Juscelino Kubitschek, na hora em que deixa o Ministério da Viação.

O Sr. JORGE MAYNARD — Obrigado a V. Ex.^a.

Ouçõ agora o nobre Senador Cunha Melo.

O Sr. Cunha Melo — Em nome do Partido Trabalhista Brasileiro e especialmente no meu, congratulo-me com o Almirante Lúcio Meira por sua passagem pelo Ministério da Viação. Representante do Amazonas agradeço a S. Ex.^a as atenções que sempre mereci durante sua gestão. Muito louvável o registro que V. Ex.^a faz ao ensino da saída de S. Ex.^a daquele Ministério, e como representante do Amazonas a ele me associo prazerosamente.

O Sr. Taciano de Mello — Permite o nobre orador um aparte?

O Sr. JORGE MAYNARD — Com muita satisfação.

O Sr. Taciano de Mello — Como representante do Estado de Goiás, devo declarar que muitas vezes neces-

sitamos de colaboração do grande brasileiro — que é o Ministro Lúcio Meira, e S. Ex.^a sempre nos atendeu, com boa vontade e patriotismo em todas as questões atinentes ao progresso do nosso Estado. Congratulo-me, portanto, com V. Ex.^a pela lembrança feliz de homenagear esse grande homem na data de hoje. Ao mesmo tempo, exprimo o agradecimento do povo de Goiás, pelos grandes benefícios que S. Ex.^a realizou naquela longínqua terra do território brasileiro.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite o nobre orador um aparte?

O Sr. JORGE MAYNARD — Com muito prazer.

O Sr. Lameira Bittencourt — Intertrido do alto sentido do discurso de V. Ex.^a, trago-lhe não só em meu nome pessoal, como no da bancada do Partido Social Democrático, integral e calorosa adesão e irrestrita solidariedade às expressões que usou, com tanta autoridade e justiça, no referir-se ao eminente brasileiro, Almirante Lúcio Meira, o qual, deixando o Ministério da Viação, acaba de ser designado pelo Sr. Presidente da República para dirigir outro órgão não menos importante no quadro da economia nacional. Hipotecando a plena solidariedade de minha bancada às palavras de V. Ex.^a, acrescento que nós, do Partido Social Democrático, consideramos o homenageado um dos maiores Ministros da Viação que o Brasil jamais teve.

Conquistou esse título por sua inatacável probidade, indiscutível capacidade técnica, realizações que o honram e ao Partido Social Democrático. Muito grato a V. Ex.^a pela atenção.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite o nobre orador um aparte?

O Sr. JORGE MAYNARD — Com satisfação.

O Sr. Ruy Carneiro — Felicito Vossa Excelência por estar rendendo preito de justiça, com sua palavra autorizada, à atuação do Ministro Lúcio Meira, na pasta da Viação e Obras Públicas. Nascido no Estado do Rio, não sentindo, por conseguinte, como nós, cortar na própria carne o sofrimento da nossa gente, desvelou-se sobremodo na defesa dos nordestinos na fase aguda da seca de 1938.

Assim, no momento em que Vossa Excelência pronuncia brilhante e justo discurso, exaltando-lhe a obra, não posso deixar de juntar os aplausos e a solidariedade da Paraíba, terra castigada pela natureza madrastra, que lhe inflige duras penas através do flagelo da seca. Os nordestinos, repito, são profundamente reconhecidos ao grande homem público, Senhor Ministro Lúcio Meira.

O Sr. JORGE MAYNARD — Agradeço a participação dos nobres colegas na minha manifestação, certo de que o Sr. Ministro Lúcio Meira bem a merece.

O Sr. Atílio Vivacqua — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. JORGE MAYNARD — Pois não.

O Sr. Atílio Vivacqua — Manifesto o meu mais vivo espóio às justas palavras com que V. Ex.^a aprecia a gestão do Almirante Lúcio Meira na pasta da Viação, na qual esse ilustre brasileiro, continuando sua trajetória de homem público, prestou relevantes serviços ao País no planejamento e execução de uma construtiva política do desenvolvimento econômico.

Meu mais vivo apoio às justas palavras tão justas com que Vossa Excelência está apreciando de forma tão brilhante a gestão do Sr. Ministro Lúcio Meira, em quem reconhecemos a capacidade patriótica e realizadora de um dos mais ilustres Ministros da

Viação e Obras Públicas que o país tem tido. Ao deixar S. Ex.^a, esta Pasta, portanto, é de inteira justiça que aqueles que sabem apreciar as obras beneméritas do administrador prestem-lhe o tributo de admiração e aplauso que V. Ex.^a está prestando, neste momento, ao ilustre Ministro Lúcio Meira.

O Sr. JORGE MAYNARD — Muito agradeço o aparte do nobre representante do Estado do Espírito Santo.

Na presidência do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Sua Excelência continuará a prestar relevantes serviços ao País.

Fica, assim, registrada a minha homenagem a um administrador oporoso e patriota. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Visitará o Senado, amanhã, às 15 horas e 30 minutos, o Sr. Primeiro Ministro do Japão, que será recebido no Gabinete do Presidente da Casa.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 392, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a estudar, projetar e construir uma ponte sobre o rio Tocantins, entre Tocantinópolis, no Estado de Goiás, e Porto Franco, no Estado do Maranhão, tendo pareceres sob ns. 239 a 241, de 1959, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável com a emenda que oferece (nº 1-C); de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça e de Finanças, favorável ao projeto nos termos do substitutivo que oferece.

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1957, que cria no Departamento Nacional de Estradas de Ferro o Serviço Social das Estradas de Ferro, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 911 a 913, de 1957, e 217, de 1959, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Legislação Social; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1959 (número 4.325-58 na Câmara), que inclui a rodovia que liga os municípios de Limeira, Pirassununga, Ribeirão Preto, Igarapava e Delta, no Estado de São Paulo; Uberaba, Uberlândia e Araguari, no Estado de Minas Gerais; Catalão e Cristalina, no Estado de Goiás e Brasília no Plano Rodoviário Nacional (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Taciano de Melo), tendo pareceres favoráveis (ns. 356 e 357, de 1959) das Comissões: de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

4 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1959, que inclui na BR-2 a ligação Taió-BR-Santa Cecília, no Estado de Santa Catarina (Apresentado pelo Senador Irineu Borhausen), tendo parecer nº 302, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Nº 5 — Discussão única, do Parecer nº 345, de 1959, da Comissão de Segurança Nacional, no sentido da audiência da Polícia Militar, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1956, (de au-

toria do Senador Atílio Vivacqua), que dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e emendas apresentadas pelo relator.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.

TRECHOS DO DISCURSO DO SENHOR SENADOR VIVALDO LIMA, PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 21 DE JULHO CORRENTE, QUE SE REPUBLICA POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES.

Ninguém ignora que há um ano, no Ministério do Trabalho, se investiu no alto cargo de Ministro de Estado, o ilustre paraibano Dr. Fernando Nóbrega.

Doze meses são passados, e a Nação sente a presença de um titular na pasta do Trabalho.

A ação ponderada, equilibrada, serena deste homem público, faz que seus companheiros de partido sintam satisfação indizível ao ver transcorrer o primeiro aniversário de sua gestão. Tem-se conhecimento de que existe um ministro numa das mais complexas pastas do Poder Executivo da República, a do Trabalho, realmente aquela que ocupa a atenção e tira o sossego e a tranquilidade de um administrador. Não obstante, um paraibano tem sabido conduzir-se com inteireza, probidade e espírito público. Daí, no dia de hoje, o Partido Trabalhista Brasileiro, convocar as suas hostes, para que a nossa bandeira tremule em todo o território nacional, festejando a gestão de Fernando Nóbrega.

Assim, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, agradeço a manifestação de solidariedade de V. Ex.^a porque ela visa também à nossa corporação política, que teve um dia a felicidade de indicar ao eminente nome do paraibano Fernando Nóbrega, Senhor Presidente da República, para exercer as árduas funções de Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Gabinete do Sr. 1.º Secretário

PORTARIA N.º 36, DE 1959 (*)

O Primeiro Secretário, nos termos do artigo 38, da Resolução n.º 4, de 1955, dispensa do ponto, por trinta dias, a partir de 21 do corrente, o Ajudante de Porteiro, classe "H" — Newton Oleante de Campos, por motivo de serviço externo do seu gabinete.

Secretaria do Senado Federal, em 21 de julho de 1959. — Senador Cunha Mello, 1.º Secretário.

(*) Reproduzida por ter sido publicada com incorreções.

Ato do Primeiro Secretário

O Sr. Primeiro Secretário, em 21 do corrente, deferiu o Requerimento n.º 114-59, concedendo licença para tratamento de saúde, por trinta dias, a partir de 13 do mês em curso, a Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, classe "J".

Secretaria do Senado Federal, em 22 de julho de 1959. — Luiz Nabuco, Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 37, DE 1959

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2.º, da Resolução n.º 3, de 1958, resolve: desligar das suas funções de Auxiliar de Gabinete do Líder da Maioria, a Oficial Legislativo, classe "O" — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva; e

designar para o exercício daquela função, a Oficial Legislativo, classe "M" — Maria Cherubina Costa, sem prejuízo de suas funções na Diretoria das Comissões.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de julho de 1959. — Senador Freitas Cavalcanti, 2.º Secretário, no exercício da Primeira Secretaria.